



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTACAO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR.	PROJETO BÁSICO Nº. 001/2022
ENDEREÇO: CANTÁ- RR.	



1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/ com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este **Projeto Básico para Serviço de Engenharia**, para que seja realizada a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia por meio de licitação, para executar os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR.**

1.2. O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos a partir dos custos unitários de referência da tabela SINAPI e PESQUISA DE MERCADO, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento.

1.3. Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação **por menor preço em regime de empreitada por preço unitário**, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para executar os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR**, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas que passam a ser parte integrante deste.

2.2. A empresa licitante deverá apresentar na sua proposta de preço, **todas as composições analíticas de preços** referentes aos preços unitários do Orçamento Básico, no qual conste de forma mais clara e possível os coeficientes de utilização dos insumos de material e mão-de-obra, demonstrando inclusive, os cálculos analíticos das porcentagens de **Bonificações e Despesas Indiretas – B.D.I /L.D.I e Leis Sociais**, para análise durante o exame das propostas (Decisão 820/1997 Plenário –Tribunal de Contas da União), e que farão parte integrante do referido Edital de Licitação.



3. DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1. O Município de CANTÁ-RR, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, com a intenção de oferecer melhor qualidade de vida aos munícipes da região, justifica-se que há necessidade de realizar a execução dos serviços de **IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR.**



3.2 O presente projeto tem como objetivo a melhoria infraestrutura na distribuição de energia elétrica da região; a necessidade advém da precária existência de estrutura elétrica, visando trazer bem estar e desenvolvimento na região.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços deverão ser executados nos termos das Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico, que serão fornecidos por meio de arquivo eletrônico, onde deverão ser retirados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CANTÁ-RR**, localizada na Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá – Roraima, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h00min às 12h00min, informando os dados cadastrais dos (as) interessados (as).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por contada seguinte dotação orçamentária:

- **Funcional Programática: 15.606.2300.1029/04.122.2300.2027**
- **Elemento de despesa: 44.90.51**
- **Fonte de Recurso: Recursos de Convênio e Recursos Próprios (Contrapartida)**

VALOR TOTAL: R\$ 1.153.200,00 (HUM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. As modalidades de licitação previstas no Decreto Nº 9.412 de 18/06/2018 que atualiza os incisos I e II do caput do art. 23 da lei 8.666/93 para os serviços de engenharia tem seus limites atualizados para contratação de acordo com valores abaixo:

- a) Carta Convite – até R\$ até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) Tomada de Preço – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) Concorrência Pública – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).



6.2. O objeto será licitado na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de acordo com os valores apresentados em planilha orçamentária, e conforme diretrizes da Comissão Permanente de Licitação.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados nas Planilhas Orçamentárias, considerando os materiais de construção, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e BDI (Benefício e Despesas Indiretas), o valor estimado para este serviço é de **VALOR TOTAL: R\$ 1.153.200,00 (HUM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

8.1.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelos cronogramas físicos-financeiros, sob pena das sanções legais;

8.1.2. Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de CANTÁ;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas e legislações ambientais vigentes;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.1.3 Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente.

8.1.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

8.1.5 Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da CONTRATADA locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término;

8.1.6 FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

8.1.7 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

8.1.8 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;





8.1.9 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.1.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;

8.1.11 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

8.1.12 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

8.1.13 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e quantidade solicitada pela CONTRATANTE;

8.1.14 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;

8.1.15 Retirar a Nota de Empenho emitida pela **Secretaria Municipal Planejamento, Administração, Finanças (SEMPLAF)**, advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**;

8.1.16 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente à quaisquer reclamações;

8.1.17 Os preços apresentados na proposta de preço deverão abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;

8.1.18 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;

8.1.19 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;

8.1.20 Demais obrigações estão expressas no "Memorial Descritivo e Especificações Técnicas", que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas em contrato;

8.2 Caberá à **CONTRATANTE**:

8.2.1 Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo

10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

8.2.2 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

8.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

8.2.4 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

8.2.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;

8.2.6 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

8.2.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as





falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.2.8 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

8.2.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste Projeto Básico;

8.2.10 A SINFRA disponibilizará um arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo o Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.



9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RR (Lei nº 5.194/66), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

9.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/RR da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

9.1.3 Declaração que o(s) responsável (is) técnico(s), pertence(m) ao quadro da empresa.

9.1.4 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.

9.1.5 O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, deve(ão) ser o(s) profissional(ais) que a licitante indicou para atender à exigência do subitem 9.1.3.

9.1.6 Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

9.1.7 A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.1.8 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela SINFRA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

9.1.9 A empresa poderá optar por realizar a **VISITA TÉCNICA**, comprovando que a licitante, através de um de seu (s) representantes (s), visitou (aram) o(s) local(is) dos serviços, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local.

9.1.9.1 Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo representante da empresa, sob as



penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura. Na declaração supracitada deverá constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto e deverá ser assinada por seus responsáveis técnicos.



9.1.9.1 Apresentar CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU** ou CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU** para fins de comprovação **técnico-profissional**, comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) como **responsável (is) técnico (s) dos serviços**, desempenhou (aram) atividades **(individualmente)** relativas à execução de obra ou serviços de engenharia, compatível com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PERCENTUAL SOLICITADO	QUANT. SOLICITADA
01	Estrutura tipo N1.SI.1 11-300kgf com Poste de Concreto com Passante na BT sem Iluminação - Padrão Urbano com MT Convencional e BT em Rede Protegida	und	29	50,00%	15
02	Instalação de Luminária led para Iluminação Pública de 68-97 W Completa com Braço de 3m - Padrão Urbano	und	124	50,00%	62
03	Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT3#70mm ² +70mm ² (fachada de Circuitos Secundários) Rede Trifásica Protegida - Padrão Urbano	km	2,8	50,00%	1,4
04	Subestação Trif. de 75kVA 11/600kgf Montagem em Poste de Concreto - LDU Em MT - Padrão Urbano	und	6	50,00%	3
05	Estrutura de Baixa tensão tipo passante - SI 1 9/300kgf sem iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada	km	7,63	50,00%	3,82

9.1.9.2. Apresentar CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU** ou ATESTADOS fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU**, para fins de comprovação **técnico-operacional**, comprovando que a empresa desempenhou atividades relativas à execução de obra ou serviços de engenharia, compatível com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PERCENTUAL SOLICITADO	QUANT. SOLICITADA
01	Estrutura tipo N1.SI.1 11-300kgf com Poste de Concreto com Passante na BT sem Iluminação - Padrão Urbano com MT Convencional e BT em Rede Protegida	und	29	50,00%	15



02	Instalação de Luminária led para Iluminação Pública de 68-97 W Completa com Braço de 3m - Padrão Urbano	und	124	50,00%	62
03	Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT3#70mm ² +70mm ² (fachada de Circuitos Secundários) Rede Trifásica Protegida - Padrão Urbano	km	2,8	50,00%	1,4
04	Subestação Trif. de 75kVA 11/600kgf Montagem em Poste de Concreto - LDU Em MT - Padrão Urbano	und	6	50,00%	3
05	Estrutura de Baixa tensão tipo passante - SI 1 9/300kgf sem iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada	km	7,63	50,00%	3,82



10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1 A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário**.

e será apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). O valor total da proposta, será apresentado em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

10.2 Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;

10.3 Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último;

10.4 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será em consonância ao art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.5 O critério de julgamento será por **Menor Preço Global**, sob regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**;

10.6 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao



cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

10.7 Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;

10.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues;

10.9 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;

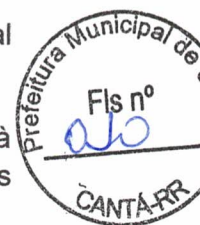
10.10 Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.11 Apresentar composições dos custos unitários ofertados por itens e subitens para efeito de conclusão do julgamento das propostas, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.12 Apresentar cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Projeto Básico, que deverá ser apresentado, digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.13 Apresentar composição analítica detalhada do BDI, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

a) Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do SINAPI/CEF e composições unitárias de preços SEMOSP, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;





- b) Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU;
- c) O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é composta conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante poderá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;



10.14 Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela SINFRA, conforme art. 618 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil);

10.15 Caso se verifique na proposta da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta **"INACEITÁVEL"** e ocasionará a imediata **DECLASSIFICAÇÃO da proposta;**

10.16 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, conforme parecer expedido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA;**

10.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Projeto Básico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

10.18 A Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI, **na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS**, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

11. DOS PRAZOS

- 11.1.** O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.
- 11.2.** A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA.
- 11.3.** O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa dias)**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.



- 11.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerente aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 11.3.
- 11.5. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a partir da data do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.



12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.5 deste Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;
- 12.2. Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local
- 12.3. Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;
- 12.4. Apresentar, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de CANTÁ – RR;
- 12.5. O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (SEMPLAF)**, até **30 (trinta) dias** à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via.
- 12.6. Os preços apresentados na proposta de preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na legislação em vigor.

13. DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;



- 13.2** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



14. DA RESCISÃO

- 14.1** A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;
- 14.2** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1** O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.
- 15.2** Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de CANTÁ – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;
 - d) Multas;
- 15.3** As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
------------	---------------------------------------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



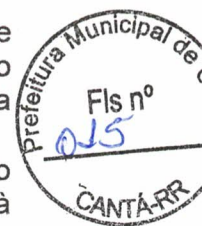
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.



15.4 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



- 15.5 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
- 15.6 Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.
- 15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através da Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- 15.8 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.
- 15.9 A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).
- 15.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.11 A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 15.12 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;
- 15.13 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;
- 15.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 15.15 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro Civil, nomeado(s) através de Portaria expedida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA**, o qual representará a **Prefeitura Municipal de CANTÁ** perante a CONTRATADA.

16.2 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

16.3 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

16.4 O contrato deverá ser publicado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

16.5 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

16.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.



17. ANEXOS

- I – CD – ARQUIVO DIGITAL;
- II – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- III – Planilha Orçamentária;
- IV – Composições Próprias de Custo Unitário;
- V – Cronograma Físico Financeiro;
- VI – Detalhamento do BDI;
- VII – ARTs de Projeto e Orçamento;
- VIII - Projetos

CANTÁ – RR, 03 de janeiro de 2022.

Elaborado:

Paulo R. Lopes da Silva Jr.
Engº Eletricista
CREA: 0915338203RR

Aprovo:

Paulo César Lira Peixoto
PAULO CÉSAR LIRA PEIXOTO
Secretário Municipal de Infraestrutura

De acordo:

André Luis Costa de Castro
ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal de Cantá



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO I - CD - ARQUIVO DIGITAL

037



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



MEMORIAL TÉCNICO

Nome do Objeto: IMPLANTACAO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR.

CONVÊNIO 149/2020 SICONV: N° 898328/2020
Revisado conforme -ANA 7812

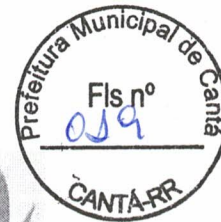
Local: VILA SANTA SERRA GRANDE II MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR
Concedente: MINISTÉRIO DA DEFESA -MD -DPCN
Convenente: PREF. MUNICIPAL DE CANTÁ/RR

SET / 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



1. OBJETIVO

O presente Memorial tem como finalidade, apresentar as características descritivas dos serviços a serem executados no projeto de **IMPLANTACAO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR. CONVÊNIO nº898329/2020**, celebrado entre a prefeitura do Cantá- RR e o Ministério da Defesa, bem como, as fundamentações para a escolha do tipo de estruturas, subestações e condutores designados no projeto.

O projeto tem como foco a implantação de rede elétrica em sistema de média e baixa tensão incluindo iluminação pública em ruas da Serra grande II localizada na Zona Rural do Município de *Cantá*- RR.

A justificativa da execução do objeto advém da necessidade de melhoria da infraestrutura Urbana da Vila visto que parte a vila não existe rede elétrica. A aplicação dos recursos será importante para atender o anseio da população que vivem na localidade com um sistema de rede de distribuição eficiente, o que influenciará positivamente no desenvolvimento sustentável da vila Serra Grande II.

O projeto na sua configuração contempla a implantação de rede em Baixa Tensão sistema isolado e em Média Tensão sistema convencional, instalação de Subestações de 75kVA para redimensionamento dos circuitos, implantação de iluminação pública com Luminárias tipo LED de potência nominal de 68W a 97W com 5000k para as ruas conforme indicação em planta, além da instalação dos sistemas de proteção e aterramento dos circuitos.

Quanto ao sistema de rede o projeto prevê a instalação de rede isolada compacta com estruturas tipo *SI 1, SI 4, SI 3* na Baixa Tensão em estruturas de postes de 9/300kgf e 9/500kgf e na Média Tensão, estruturas tipo Convencional, *NI, N3, N3DER, e N4* em estruturas de postes de 11/300kgf e 11/600kgf. Sendo previsto o cabeamento do tipo multiplexada quadruplex nas seguintes bitolas: 3#120(70)mm² para fachadas de transformadores e 3#70(70)mm² para fachadas secundárias para Baixa Tensão. Para a rede de Média Tensão o cabo a ser instalado será de alumínio nu em bitola 3#1/0AWG-13,8kV, visando otimizar a configuração da alimentação primaria dos circuitos de alimentação dos transformadores.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVICOS

O objeto compreende a Construção e adequação de **1,64km** de Rede Trifásica em Cabo 3#1/0AWG CA de Média Tensão 13,8kV Sistema Urbano, **1,26km** de Rede em Baixa Tensão Protegida com cabo 3#120mm²+70mm² (fachada de transformador e fachadas principais), **2,80km** de Rede em Baixa Tensão Protegida com cabo 3#70mm²+70mm² (circuitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



secundários), Construção de **06 (Seis)** Subestações Trifásicas de 75kVA em Tensão 13,8kV rebaixando para 220/110V, instalação de **29** pontos de aterramento em Baixa e Média Tensão, instalação de **123** pontos de iluminação led de 68W-97W led, instalação de **03** chaves porta fusível para manobra de circuitos e **10** estai de ancora nas ruas contempladas no projeto na *Vila Serra Grande II* no município de Cantá- RR conforme desenho, planilha e quantitativos anexo.

DESCRIÇÃO DOS POSTES E OU ESTRUTURAS

As estruturas a serem utilizadas na obra serão em concreto armado tipo Duplo T nas configurações N1-SI.1.11/300LDU **29und**, N1-SI.4.11/300LDU **07und**, N3-SI.1.11/600LDU **07und**, N3-SI.3.11/600LDU **03und**, N3DER Poste Existente **02und** e N4-SI.3.11/600LDU **01und** para rede em Média Tensão e Estruturas tipo N1-11/600kgf **06und** para sustentação dos Transformadores 75kVA. Estruturas do tipo SI.1PE Poste Existente **05und**, SI.1 9/300LDU **53und**, SI.3 9/500LDU **11und** e SI.4 9/500LDU **06und** para rede de Baixa Tensão, conforme representação em desenhos do projeto anexo.

3. DESCRIÇÃO DOS CONDUTORES

Quanto ao sistema de condução os condutores designados para a rede urbana de Média Tensão serão em Cabo 1/0AWG CA – cabo de alumínio nu de bitola 1/0 CA sem alma de aço **1,64km**. Para as redes urbana de Baixa Tensão serão utilizados condutores de bitolas 3#120(70)mm² multiplexados para as fachadas de instalação de Transformadores **1,26km** e 3#70(70)mm² Multiplexados nos demais setores secundários **2,80km** conforme indicações em planta elétrica.

- Cabos para rede de Baixa Tensão 3#120+70mm², diâmetro do condutor 12,86mm, espessura da isolação 2,00mm, diâmetro do condutor isolado 16,90mm, formação 19/2,12, diâmetro do mensageiro 10,6mm, carga de ruptura 2060daN, diâmetro externo do conjunto 45,5mm e peso 1400kg/km.
- Cabos para rede de Baixa Tensão 3x1x70+70mm² conforme tabela 1 da –MN 003 pg.28 da ELETROBRAS. Sendo 3#70+70mm², diâmetro do condutor 9,85mm, espessura da isolação 1,80mm, diâmetro do condutor isolado 13,50mm, formação 19/2,12, diâmetro do mensageiro 10,6mm, carga de ruptura 2060daN, diâmetro externo do conjunto 38,0mm e peso 900kg/km.
- Os condutores para utilização nas instalações de iluminação pública, serão de cobre isolados nas bitolas de 2,5mm² para fixação de luminárias em braços de 3 metros.

4. PROTEÇÃO DO SISTEMA CONTRA SOBRE TENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



Os transformadores serão protegidos contra curto-circuito através de chaves fusíveis indicadora unipolar 15kV – 100A – 95kV – 10 kA dotadas de elos fusíveis tipo universal de 5H, nos postos de transformação de 75kVA.

A proteção contra surtos atmosféricos será efetuada por para-raios tipo polimérico, com tensão nominal de 12KV e 10KA de corrente de descarga (sistema efetivamente aterrado). Todas as chaves fusíveis projetadas no sistema primário terão capacidade de ruptura igual a 10kA.

5. ATERRAMENTO E PARA-RAIOS

O aterramento da rede de distribuição, visando segurança e a operação correta dos equipamentos de proteção, foi dimensionado obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ O neutro da rede secundária é projetado para ser totalmente interligado e multiaterrado;
- ✓ Foram indicados aterramentos nos postes com transformadores de distribuição e nos pontos de “fim de linha” em Baixa Tensão, independente da distância a outros pontos aterrados;
- ✓ Serão utilizados para-raios de distribuição tipo polimérico para o sistema aterrado de 13,8kV, nos pontos onde serão instalados os transformadores de distribuição.
- ✓ Serão utilizados para-raios de distribuição tipo polimérico para o sistema aterrado de 220V, nos pontos onde serão instalados os transformadores de distribuição na rede de BT.
- ✓ As malhas de aterramento dos para raios e transformadores serão compostas de hastes tipo cooperweld e deverá possuir a resistência máxima de 25Ω e deverão ser instaladas em linha, independente da distância a quaisquer outros pontos aterrados.
- ✓ As malhas de proteção serão executadas através de cabo de cobre nu de 25 mm^2 para fim de redes e cabo 35 mm^2 e 50 mm^2 para malhas de subestações atendendo a configuração de dimensionamento.
- ✓ As carcaças dos transformadores de distribuição dos circuitos deverão ser devidamente aterradas.

6. SUBESTACÕES DIMENSIONADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



As subestações dimensionadas atendem aos requisitos da RORAIMA ENERGIA, sendo designada a de potência de 75kVA para atender os circuitos de demanda de consumidores gerais, ou seja, consumidores de categoria indireta distribuição em Baixa Tensão trifásica, bifásica e monofásica nas tensões 220/127V respectivamente.

Os transformadores dimensionados serão trifásicos, 60hz com tensão de 13.800V a 10.200 volts no primário, ligação triângulo; e 220/127 volts no secundário, ligação estrela. Os transformadores deveram ter Taps na AT 13,8/13,2/12,6/12,00/11,40/10,80/10,20KV com comutador de comando de tap externo e na Baixa tensão 220/127V e devem possuir suportes para fixação dos para raios. Foram dimensionados para suportar a carga já instalada e o acréscimo com a implantação da iluminação pública para dez anos, quando então deverá ser verificada a necessidade de instalação de outros de maior potência.

As malhas de aterramento das Subestações deverá possuir resistividade de aterramento $R \leq 25\Omega$.

7. MATERIAIS DE APLICAÇÃO

Os materiais a serem aplicados na execução da obra deveram ser de qualidade e devem atender as especificações técnicas do projeto.

A obra especifica do projeto, prever a substituição de materiais como postes e condutores, nesse sentido todo e qualquer material previsto a ser retirado do sistema deverá ser devolvido a concessionária formalmente conforme recomendações do Convenente.

Materiais recondicionados, de má qualidade e com avarias não devem ser aplicados e aceitos na obra e devem ser refutados pela fiscalização quanto a sua instalação, estando sujeito a sua glosa pela Contratante, bem como, aplicação das sanções contratuais legais.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da Obra será de 90 (Noventa) Dias Contados a partir da emissão da ordem de serviços pela Prefeitura Municipal de Cantá - RR.

9. RESUMO DOS PRINCIPAIS SERVICOS E CUSTO DA OBRA

- ✓ Rede elétrica Trifásica em M.T 1/0 AWG CA 13,8KV Padrão Urbano = 1,64km
- ✓ Rede elétrica Trifásica em B.T Protegida 3#120mm²+70mm² = 1,26km
- ✓ Rede elétrica Trifásica em B.T Protegida 3#70mm²+70mm² = 2,80km
- ✓ Subestação Trifásica de 75kVA = 06und



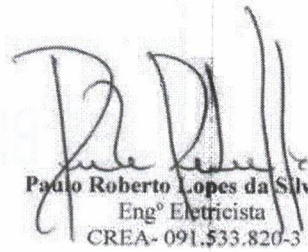
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

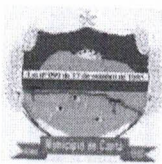
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



- ✓ Instalação de Luminária de 68-97W Completa com Braço de 3m - Padrão Urbano = 123und
- ✓ BDI adotado: 25,73% Não Desonerado
- ✓ Custo da Obra com BDI: **R\$ 1.153.200,00**

Cantá, 23 de Setembro de 2021.


Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
Engº Eletricista
CREA-091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nome do Objeto: IMPLANTACAO DE ELETRIFICACÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR.

CONVÊNIO 149/2020 SICONV: N°898328/2020
Revisado conforme –ANA 7812

Local: VILA SANTA SERRA GRANDE II MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR
Concedente: MINISTÉRIO DA DEFESA –MD -DPCN
Convenente: PREF. MUNICIPAL DE CANTÁ/RR

SET / 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



FINALIDADE

A presente especificação técnica tem por finalidade estabelecer as condições gerais para a obra de Eletrificação, que objetiva implantar e ampliar o sistema de redes elétricas com instalação de rede multiplexada na Baixa Tensão, iluminação pública e redimensionamento de postos de transformação para atender circuitos nas ruas da *Vila Serra Grande II* no município de *Cantá- RR*.

OBJETO

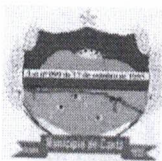
O objeto destas especificações consiste da execução do Projeto de **IMPLANTACAO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR. CONVÊNIO nº898329/2020**, celebrado entre a prefeitura do Cantá- RR e o Ministério da Defesa.

O projeto tem como foco a implantação de rede elétrica em sistema de média e baixa tensão incluindo iluminação pública em ruas da Serra grande II localizada na Zona Rural do Município de *Cantá- RR*.

A justificativa da execução do objeto advém da necessidade de melhoria da infraestrutura Urbana da Vila visto que parte a vila não existe rede elétrica. A aplicação dos recursos será importante para atender o anseio da população que vivem na localidade com um sistema de rede de distribuição eficiente, o que influenciará positivamente no desenvolvimento sustentável da vila Serra Grande II.

O projeto na sua configuração contempla a implantação de rede em Baixa Tensão sistema isolado e em Média Tensão sistema convencional, instalação de Subestações de 75kVA para redimensionamento dos circuitos, implantação de iluminação pública com Luminárias tipo LED de potência nominal de 68W a 97W com 5000k para as ruas conforme indicação em planta, além da instalação dos sistemas de proteção e aterramento dos circuitos.

Quanto ao sistema de rede o projeto prevê a instalação de rede isolada compacta com estruturas tipo *SI 1, SI 4, SI 3* na Baixa Tensão em estruturas de postes de 9/300kgf e 9/500kgf e na Média Tensão, estruturas tipo Convencional, *N1, N3, N3DER, e N4* em estruturas de postes de 11/300kgf e 11/600kgf. Sendo previsto o cabeamento do tipo multiplexada quadruplex nas seguintes bitolas: 3#120(70)mm² para fachadas de transformadores e 3#70(70)mm² para fachadas secundárias para Baixa Tensão. Para a rede de Média Tensão o cabo a ser instalado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



será de alumínio nu em bitola 3#1/0AWG-13,8kV, visando otimizar a configuração da alimentação primária dos circuitos de alimentação dos transformadores.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A obra será licitada pela Prefeitura de *Cantá- RR*, e as LICITANTES interessadas poderão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomarem conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de fax e elucidados antes da Licitação da obra.

Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

2. DESCRIÇÃO DA OBRA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

O objeto compreende a a Construção e adequação de **1,64km** de Rede Trifásica em Cabo 3#1/0AWG CA de Média Tensão 13,8kV Sistema Urbano, **1,26km** de Rede em Baixa Tensão Protegida com cabo 3#120mm²+70mm² (fachada de transformador e fachadas principais), **2,80km** de Rede em Baixa Tensão Protegida com cabo 3#70mm²+70mm² (circuitos secundários), Construção de **06 (Seis)** Subestações Trifásicas de 75kVA em Tensão 13,8kV rebaixando para 220/110V, instalação de **29** pontos de aterramento em Baixa e Média Tensão, instalação de **124** pontos de iluminação led de 68W-97W led, instalação de **03** chaves porta fusível para manobra de circuitos e **10** estai de ancora nas ruas contempladas no projeto na *Vila Serra Grande II* no município de *Cantá- RR*, conforme desenho, planilha e quantitativos anexo conforme desenho, planilha e quantitativos anexo.

- Engenheiro Eletricista:

- Compreende a contratação específica de engenheiro de campo para acompanhamento das obras executivas com carga horária de 44hs mês, que considerando o prazo de execução da obra estimado em **90** dias equivale a **132h** aproximadamente conforme planilha orçamentária subitem 1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



– Vigia Noturno:

- Compreende a contratação específica de vigilante para o período noturno do barracão da obra com carga horária de 180hs mês, que considerando o prazo de execução da obra estimado em **90** dias equivale a **540h** aproximadamente conforme planilha orçamentária subitem 1.2.

- Placa da Obra:

- Compreende a instalação de 01(uma) placa de identificação da obra com dimensões de **6,00m²**. Esta deverá ser instalada em um local de fácil acesso e de boa visibilidade na *Vila Serra Grande II* no Município de Cantá- RR, devendo obedecer ao Padrão da Ministério da Defesa conforme planilha orçamentária subitem 1.3.

– Canteiro de Obra:

- Compreende a construção de 01(um)canteiro de obra em madeira com cobertura em fibrocimento, inclusive piso, banheiro, instalações hidro sanitária e elétrica com área total = **41,75m²** para acomodação de material e servir como suporte técnico para as equipes de construção da Obra conforme planilha orçamentária subitem 1.4.

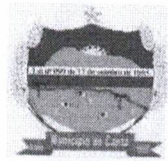
– Locação de Estrutura Padrão Urbano:

- Compreende a locação topográfica de todas as estruturas de instalação da rede Urbana e ramais inclusive subestação, devendo ser realizado e conduzido por equipe de topografia a qual deverá demarcar os locais de instalação dos postes com estacas identificadas e enumeradas sendo prevista neste projeto **124und** conforme planilha orçamentária subitem 1.5.

– Transporte de Material Elétrico:

- Compreende o transporte de uns dos itens principais da obra – postes de concreto. O transporte será da Praça de Boa Vista onde somente há fabricação e fornecimento de postes para obra desta natureza a *Vila Serra Grande II* no Município de Cantá distante aproximadamente **63,44km**. O transporte deverá ser realizado em conformidade com NBR 8451- Transporte e carga de postes de concreto sendo prevista **6.489,26 Txkm** conforme planilha orçamentária subitem 1,6.

–Estrutura tipo N3DER para instalação em Poste de Concreto existente – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



- Instalação e fornecimento de estrutura ancoragem simples tipo N3DER CER montada em poste existente de concreto armado duplo T de 11/600kgf inclusive cruzeta e acessórios como parafusos arruelas, grampos de ancoragem e alças na Média Tensão sistema convencional. Sua montagem e instalação deve seguir ao que prescreve a NBR 15688 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **2und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária subitem 2.1.

–Lançamento de Condutores em Rede de Média Tensão 3#1/0awg CA- 13,8kV Rede Trifásica -Padrão Urbano -Convencional

- Compreende a Instalação, fornecimento e lançamento de cabos em rede de Média Tensão trifásica com cabo de alumínio nu CA sem alma de aço tipo AWG ou kcmil, com condutor tipo código Poppy ou similar com bitolas 1/0AWG, 53,55mm², Classe AAA, n de fios 7x3,119mm, diâmetro do condutor 10,51mm, massa 147,5 kg/km, percentual de 10% para cálculo de sistema trifásico com 3(fase), Carga de ruptura 904kgf e resistência a C.C a 20°C de 0,5391 ohm/km.

- Além do fornecimento os serviços compreendem ainda, amarrações e Tensionamento dos vãos especificados em planta sem conforme com as distancias de vãos. Sua montagem e instalação deve seguir a NBR 15688 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica.

- No projeto é previsto **1,64km**, e a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária subitem 2.2.

–Estrutura tipo N1-SI.1 11/300kgf com Poste de Concreto com passante na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.

- Instalação e fornecimento de estrutura Passante tipo N1-SI.1 11/300LDU CER montada em poste de concreto armado duplo T de 11/300kgf inclusive cruzeta e acessórios como parafusos arruelas, pinos e laços na Média Tensão sistema convencional e os acessórios suporte para Rede Isolada SI.1 além de grampo de sustentação para cabo multiplexado, isoladores de um estribo e conectores de perfuração para conexão de ligação de consumidores e luminárias pública na Baixa Tensão. Sua montagem e instalação deve seguir ao que prescreve a NBR 15688 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **29und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária subitem 2.3.

–Estrutura tipo N1-SI.4 11/300kgf com Poste de Concreto com seccionado duplo na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.

- Instalação e fornecimento de estrutura Passante tipo N1-SI.4 11/300LDU CER montada em poste de concreto armado duplo T de 11/300kgf inclusive cruzeta e acessórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



como parafusos arruelas, pinos e laços na Média Tensão sistema convencional e os acessórios suporte para Rede Isolada SI.4 para duplo seccionado, além de grampo de ancoragem para cabo multiplexado, isoladores de um estribo e conectores de perfuração para conexão de ligação de consumidores e luminárias pública na Baixa Tensão. Sua montagem e instalação deve seguir ao que prescreve a NBR 15688 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **7und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária subitem 2.4.

–Estrutura tipo N3-SI.1 11/600kgf com Poste de Concreto com passante na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.

- Instalação e fornecimento de estrutura Ancoragem Simples tipo N3-SI.1 11/600LDU CER montada em poste de concreto armado duplo T de 11/600kgf inclusive cruzeta e acessórios como parafusos arruelas, grampos de ancoragem e alças na Média Tensão sistema convencional e os acessórios suporte para Rede Isolada SI.1 além de grampo de sustentação para cabo multiplexado, isoladores de um estribo e conectores de perfuração para conexão de ligação de consumidores e luminárias pública na Baixa Tensão. Sua montagem e instalação deve seguir ao que prescreve a NBR 15688 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **7und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária subitem 2.5

–Estrutura tipo N3-SI. 3 11/600kgf com Poste de Concreto com Fim de Rede na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.

- Instalação e fornecimento de estrutura Ancoragem simples tipo N3-SI.3 11/600LDU CER montada em poste de concreto armado duplo T de 11/600kgf inclusive cruzeta e acessórios como parafusos arruelas, grampos de ancoragem e alças na Média Tensão sistema convencional e os acessórios suporte para Rede Isolada SI.3 para simples seccionado além de grampo de sustentação para cabo multiplexado, isoladores de um estribo e conectores de perfuração para conexão de ligação de consumidores e luminárias pública na Baixa Tensão. Sua montagem e instalação deve seguir ao que prescreve a NBR 15688 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **3und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária subitem 2.6.

–Estrutura tipo N4-SI.3 11/600kgf com Poste de Concreto com seccionado duplo na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.

- Instalação e fornecimento de estrutura ancoragem dupla tipo N4-SI.4 11/600LDU CER montada em poste de concreto armado duplo T de 11/600kgf inclusive cruzeta e acessórios como parafusos arruelas, grampos de ancoragem e alças na Média Tensão sistema convencional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



e os acessórios suporte para Rede SI.4 para duplo seccionado, além de grampo de ancoragem para cabo multiplexado, isoladores de um estribo e conectores de perfuração para conexão de ligação de consumidores e luminárias pública na Baixa Tensão. Sua montagem e instalação deve ao que prescreve a NBR 15688 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **1und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária subitem 2.7

–Estrutura de Baixa Tensão tipo passante - SI.1 9/300kgf sem iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada

- Instalação e fornecimento de estrutura Passante tipo SI.1 9/300LDU CER montada em poste de concreto armado duplo T de 9/300kgf inclusive grampo de sustentação para cabo multiplexado, isoladores de um estribo e conectores de perfuração para conexão de ligação de consumidores e luminárias pública na Baixa Tensão. Sua montagem e instalação deve seguir ao que prescreve a NBR 15688 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **53und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária subitem 2.7.

–Estrutura de Baixa Tensão tipo Ancoragem Simples- em Poste Duplo T SI.3 9/500kgf sem Iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada

- Instalação e fornecimento de estrutura Ancoragem Simples tipo SI.3 9/500LDU CER montada em poste de concreto armado duplo T de 9/500kgf inclusive grampos de ancoragem para cabo multiplexado, isoladores de um estribo e conectores de perfuração para conexão de ligação de consumidores e luminárias pública na Baixa Tensão. Sua montagem e instalação deve seguir ao que prescreve a NBR 15688 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **11und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária subitem 2.9.

–Estrutura de Baixa Tensão tipo Ancoragem Dupla - em Poste Duplo T SI.4 9/500kgf sem Iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada

- Instalação e fornecimento de estrutura Ancoragem Dupla tipo SI.4 9/500LDU CER montada em poste de concreto armado duplo T de 9/500kgf inclusive grampos de ancoragem para cabo multiplexado, isoladores de um estribo e conectores de perfuração para conexão de ligação de consumidores e luminárias pública na Baixa Tensão. Sua montagem e instalação deve seguir ao que prescreve a NBR 15688 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **6und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária subitem 2.10.

–Estrutura de Baixa Tensão tipo passante SI.1 PE em Estrutura Existente sem Iluminação – Padrão Urbano Rede Isolada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



• Instalação e fornecimento de estrutura Passante tipo SI.1 PE LDU CER montada em poste de concreto armado duplo T existente inclusive grampo de sustentação para cabo multiplexado, isoladores de um estribo e conectores de perfuração para conexão de ligação de consumidores e luminárias pública na Baixa Tensão. Sua montagem e instalação deve seguir ao que prescreve a NBR 15688 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **5und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária subitem 2.11.

–Aterramento de Rede de Baixa Tensão com Cj de 1 Hastes de Cobre

• Compreende a instalação e o fornecimento de aterramento em todos os pontos identificados em projeto para instalação de aterramento para Baixa Tensão, devendo ser fixados cabo de cobre nu de 25mm² conectores e 1(uma) haste de aterramento devendo sua instalação obedecer ao que prescreve a NBR 15688 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **29und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária subitem 2.12.

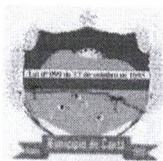
–Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT3#70mm²+70mm² (Circuitos Secundários) Rede Trifásica Protegida - Padrão Urbano

• Compreende a Instalação, fornecimento e lançamento de cabos em rede de Baixa Tensão trifásica com cabo de alumínio isolado tipo XLPE multiplexado com condutores fase e condutor mensageiro(neutro)nu em alumínio-liga, para Baixa Tensão nas seguintes formações – circuitos trifásicos (4fios) 3#70+70mm²ou 3x1x70+70mm². Sendo 3#70+70mm² -diâmetro do condutor 9,85mm, espessura da isolação 1,80mm, diâmetro do condutor isolado 13,50mm, formação 19/2,12, diâmetro do mensageiro 10,6mm, carga de ruptura 2060daN, diâmetro externo do conjunto 38,0mm e peso 900kg/km.

• Além do fornecimento os serviços compreendem ainda, amarrações e Tensionamento dos vãos especificados em planta sem conforme com as distancias de vãos. Sua montagem e instalação deve seguir a NBR 15688 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica.

• Para o calculo das tabelas de tração de flechas adotou-se a tração máxima admissível igual a 12% da tração de ruptura do condutor para os cabos a 4 fios, correspondente a temperatura de 0 °C sem vento, ou 20% da tração de ruptura do condutor correspondente á temperatura de 150 °C com vento de 60km/h.

• No projeto é previsto **2,80km**, e a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária subitem 2.13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



-Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes 3#120mm²+70mm² (fachada de Transformador e fachadas principais)

- Compreende a Instalação, fornecimento e lançamento de cabos em rede de Baixa Tensão trifásica com cabo de alumínio isolado tipo XLPE multiplexado com condutores fase e condutor mensageiro(neutro)nu em alumínio-liga, para Baixa Tensão nas seguintes formações – circuitos trifásicos (4fios) 3#120+70mm²ou 3x1x120+70mm². Sendo 3#120+70mm², diâmetro do condutor 12,86mm, espessura da isolação 2,00mm, diâmetro do condutor isolado 16,90mm, formação 19/2,12, diâmetro do mensageiro 10,6mm, carga de ruptura 2060daN, diâmetro externo do conjunto 45,5mm e peso 1400kg/km.

- Além do fornecimento os serviços compreendem ainda, amarrações e Tensionamento dos vãos especificados em planta sem conforme com as distancias de vãos. Sua montagem e instalação deve seguir a NBR 15688 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica.

- Para o calculo das tabelas de tração de flechas adotou-se a tração máxima admissível igual a 12% da tração de ruptura do condutor para os cabos a 4 fios, correspondente a temperatura de 0 °C sem vento, ou 20% da tração de ruptura do condutor correspondente á temperatura de 150 °C em vento de 60km/h.

- No projeto é previsto **1,26km**, e a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária subitem 2.14.

-Subestação Trifásica de 75kVA Montagem em Poste de Concreto - LDU Em MT - Padrão Urbano

- Instalação e fornecimento de transformador de potência 75kVA instalada em estrutura de concreto de 11/600kgf com malha de aterramento e montagem de acessórios como para-raios, cruzetas, parafusos, arruelas, grampos e chaves para distribuição em circuitos urbano.

- O transformador será trifásico com potência nominal de 75kVA com saída de alimentação 220/127V submerso a óleo para nível de tensão na Média Tensão 13,800V, devendo sua instalação obedecer ao que prescreve a NBR 15688 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **6und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária subitem 2.15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



-Instalação de Luminária de 68W-97W Completa com Braço de 3m - Padrão Urbano.

- Luminárias tipo LED 68-97W (pode ser absorvida no projeto LED 70W,80 ou 90W—devido aos diferentes fornecedores). A luminária deve ser para fixação para ponta de braço ou suporte de 48,3 a 60,3mm, com acionamento através de ligação direto ao circuito de Baixa Tensão em rede protegida em tensão 220V e acionada por meio de relé foto eletrônico com condição de contato NF ou NA, frequência 50/60Hz, Grau de proteção IP67 com tensão de operação 105 a 305V, capacidade de carga 220V=1000w-1800VA instalado na própria luminária. A luminária deve ter difusor de vidro plano temperado transparente classe IP66 para conjunto óptico alojamento para equipamentos, com tensão de alimentação de 90 -305Vac/50-60Hz, fator CE potência>0.95, temperatura de uso -40°C a+50 °C, vida útil admissível 60.000h a 100.000h, resistência a impacto IK08, fluxo luminoso de 5000 a 6200 lumens, eficiência luminosa – 110 lm/w , óptica para iluminação Pública com temperatura de cor 3000K – 5000k incluindo modulo de 24,32 ou 48 LEDs completa com módulos led's, reator e relé e garantia de 5 anos. Além de fornecimento de braço de aço galvanizado curvo de 3m com diâmetro de 48 a 60,3mm com sapata para fixação por meio de 2(dois) parafusos na face de postes duplo T, condutores de cobre isolado de 2,5mm² de interligação com circuito principal, arruelas e parafusos conforme composição unitária. Sendo **124und.** a instalação sua instalação deve ser executada conforme estabelecem as Norma NBR 5101, indicação em desenhos de instalação e planilha orçamentária subitem 2.16.

As luminárias só poderão ser instaladas após todos os serviços de montagem eletromecânica das estruturas estiverem concluídos, salvo por solicitação da FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

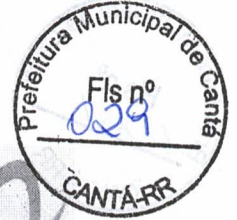
-Instalação de Chave Porta Fusível CPF XS 100A com Fusível

- Compreende a instalação de chave de proteção de 100 A tipo XS com elo fusível nos pontos de derivações indicadas em projeto devendo sua instalação obedecer ao que prescreve a NBR 15688 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **3und.** a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária subitem 3.1.

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



– Estaiamento de Ancoragem Rede B.T E M.T

• Compreende a instalação de aterramento em todos os pontos identificados em projeto na rede de Baixa Tensão devendo sua instalação obedecer ao que prescreve as NBR 5432/82 – Montagem de redes de Distribuição Rurais 13,8KV e NBR 15688 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **10und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária subitem 3.2.

–Fornecimento de postes e artefatos de concreto

• O fornecimento dos artefatos de concreto tais como postes e concreto deveram ser fornecidos em seguimento ao que estabelece a NBR 8451- Postes de concreto armado para rede de distribuição de energia elétrica;

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução dos serviços discriminados é estipulado para **90 (Noventa)** dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Cantá sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

4. ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas as seguintes abreviaturas:

PMC – Prefeitura Municipal de Cantá

FISCALIZAÇÃO - Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Cantá

CONTRATADA – Empresa contratada para a execução da obra

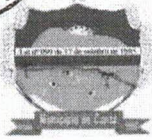
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica

EPI – Equipamento de segurança

NBR – Normas brasileiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

-NBR 8451-1:2011 Versão Corrigida:2012 - Postes de concreto armado e protendido para redes de distribuição e de transmissão de energia elétrica Parte 1: Requisitos;

-NBR7271:2009 - Cabos de alumínio nus para linhas aéreas - Especificação;

-NBR 15688:2012 Versão Corrigida:2013 – Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus;

-NBR NM IEC 60811-1-1:2001-Métodos de ensaios comuns para os materiais de isolamento e de cobertura de cabos elétricos Parte 1: Métodos para aplicação geral - Capítulo 1: Medição de espessuras e dimensões externas - Ensaio para a determinação das propriedades mecânicas;

- CER- LCURD-L61-350/08 referente a relação de materiais por estrutura e insumos;

- NBR 5419-4:2015 Versão Corrigida:2018 - Proteção contra descargas atmosféricas Parte 1: Princípios gerais.

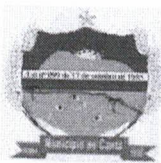
- NBR 8182 – Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de polietileno termoplástico (PE) ou termofixo (XLPE) para tensões até 0,6/1kV

6. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

6.1 CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



7. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento as obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e ao projeto, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05(cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

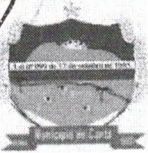
9. PROJETOS

Os projetos da rede elétrica incluindo os detalhes de montagem e instalações serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e RORAIMA DISTRIBUIÇÃO prevalecerão à prescrição contida nas normas desses órgãos.

10. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

11. CANTEIRO DE OBRA

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO. Este deverá conter os seguintes elementos:

Deposito, alojamento e Sanitário: local destinado ao armazenamento de ferramentas e materiais da obra, tendo sempre um profissional presente para esclarecimentos. Sendo também local destinado a suprir as necessidades físicas dos profissionais da obra, tendo neste wc e refeitório e possuir 41,75 m² aproximadamente.

12. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para a execução da obra descrita nesta especificação deverão ser executados conforme o prescrito no projeto apresentado pela CONTRATANTE, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais bem como ao que descreve o subitem 2. -Descrição da Obra.

13. ENTREGA DA OBRA

13.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Quando as obras e serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um termo de recebimento provisório, que será passado em três vias de igual teor, todas assinadas por um representante da fiscalização e pelo construtor.

As duas primeiras vias ficarão em poder da fiscalização, destinando-se a terceira ao construtor.

O recebimento provisório só poderá se dar após terem sido realizadas todas as medições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



e apropriações referentes a acréscimos e modificações, e apresentadas às faturas correspondentes aos pagamentos.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675.

13.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

O termo de recebimento definitivo das obras contratadas será lavrado até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, referido no item anterior, se tiverem sido satisfeitas as seguintes condições.

Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários, fornecedores ou prestadores de serviços empregados na obra.

O termo de recebimento definitivo, lavrado em três vias, será assinado pelo contratado, autoridade competente (ordenador) da *P.M.C.* e por comissão de três servidores da *P.M.C.*, designada através de portaria, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do artigo 73 da Lei 8.666/93, após as devidas vistorias.

Este termo de recebimento definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de garantia e assistência técnica de serviços executados e instalações complementares é de cinco anos quanto às obras civis, arquitetônicas e estruturais. Será contado, a partir da data desse mesmo termo, prazo de 24 meses referente à responsabilidade do construtor, quanto aos materiais e equipamentos utilizados.

14. SINALIZAÇÃO DA OBRA

Uma condição básica para a garantia da segurança e fluidez das vias ou ruas diz respeito à correta implantação da sinalização para realização dos serviços. Para tanto, é necessária a colocação das placas de advertência de competência da empresa contrata a fim de evitar acidentes com terceiros e outros. Atentando sempre para as normas ditadas pelo CONTRAN (Resolução nº 160/04).

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os contatos necessários à interdição das vias de tráfego junto ao Órgão de Trânsito, inclusive a observância das determinações daquele órgão e da legislação pertinente ao trânsito. Os cavaletes metálicos de sinalização viária serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras do Município nas quantidades adequadas verificadas pela Fiscalização Municipal, em atendimento às normas de trânsito e orientações da Secretaria Municipal de Trânsito.

A **CONTRATADA** se empenhará em tornar mínima a interferência dos seus trabalhos sobre o tráfego, público e o trânsito, criando facilidades e meios que demonstrem esta sua preocupação. A **CONTRATANTE**, através da **FISCALIZAÇÃO**, participará da análise dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



problemas previsíveis e soluções a serem adotadas.

A sinalização adequada das obras deve ser feita não só para proteger trabalhadores, transeuntes, equipamentos e veículos, como também para atender às exigências legais.

As obras e serviços em vias públicas devem ser executados com a indispensável cautela da adequada sinalização, quer durante o dia quer durante a noite, e de acordo com os elementos de sinalização diurna e noturna recomendados e descritos na Resolução nº 160/04 CONTRAN.

A sinalização para o tráfego desviado obedecerá às recomendações do Código Nacional de Trânsito quanto às dimensões, formatos e dizeres; tais sinais deverão ser executados pela **CONTRATADA**, que fornecerá os materiais necessários tanto para sinalização diurna como noturna.

Quando por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a **CONTRATADA** continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local, e pela segurança do canteiro de serviço, contra acidentes tanto com veículos como com pessoas.

Quaisquer danos deste tipo serão reparados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a CONTRATANTE.

A **CONTRATADA** será responsável inteiramente por quaisquer danos a viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não, nas obras.

15. MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS

Toda a movimentação de materiais de iluminação pública e das redes ocorrerá a expensas da **CONTRATADA** que deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para tal.

Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar, tais como reatores contendo ascarel (PCB's) e Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e às suas expensas.

Os materiais como postes de madeira e acessórios das redes a serem retiradas deveram ser conservados sob a guarda da **CONTRATADA** para inspeção da Fiscalização inclusive com relatório fotográfico para posterior entrega a concessionária RORAIMA DISTRIBUIÇÃO conforme determina as normas do setor elétrico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

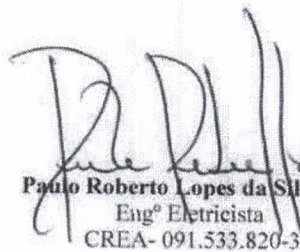
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



16. CONSIDERAÇÕES FINAIS:



Todas as imperfeições decorrentes da execução da obra deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE. Qualquer alterações de metodologia executiva ou de metas só poderá ser realizada mediante autorização do gestor do convenio e após análise técnica junto ao *Ministério da Defesa - MD*.

Cantá, 23 de Setembro de 2021.





Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
Engº Eletricista
CREA- 091.533.820-3



EM BRANCO

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá</p>	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p>  <p>Paulo Roberto Lopes da Silva Jr. Engº Eletricista CREA- 091.533.820-3</p>					
<p>OBRA: IMPLANTACAO DE ELETRIFICACÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICIPIO DE CANTÁ- RR.</p>	<p>REFERÊNCIA: SINAPI 05/2021 - NÃO DES.</p>					
<p>LOCAL: NA VILA SERRA GRANDE II , MUNICÍPIO DE CANTÁ - RR</p>	<p>BDI: 25,73</p>					
<p>DATA: JULHO DE 2021</p>						
QCI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	RECURSOS PROPRIOS	CONTRA PARTIDA	INVESTIMENTO TOTAL (em R\$)	TOTAL	OUTRAS FONTES
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	89.794,16	93,54	89.887,70		
2.0	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA INCLUINDO REVITALIZAÇÃO - SISTEMA URBANO	1.054.755,60	1.098,70	1.055.854,30		
3.0	INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS	7.450,24	7,76	7.458,00		
	PERCENTUAL %	99,9%	0,1%	100%		
TOTAL		R\$ 1.152.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.153.200,00		



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá</p> 	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p>  <p>Paulo Roberto Lopes da Silva Jr. Eng.º Eletricista CREA- 091.533.820-3</p>																														
<p>OBRA: IMPLANTACAO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR.</p> <p>LOCAL: NA VILA SERRA GRANDE II , MUNICÍPIO DE CANTÁ - RR</p> <p>DATA: JUNHO DE 2021</p>	<p>REFERÊNCIA: SINAPI 05/2021 - NÃO DES.</p> <p>BDI: 25,73</p>																														
RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																															
<table border="1"><thead><tr><th>META</th><th>ETAPA</th><th>SERVICOS</th><th>VALOR TOTAL (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td rowspan="3">1</td><td></td><td>IMPLANTACAO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR.</td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>SERVIÇOS PRELIMINARES</td><td>R\$ 89.887,70</td></tr><tr><td>2</td><td>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO INCLUINDO REVITALIZAÇÃO - SISTEMA URBANO</td><td>R\$ 1.055.854,30</td></tr><tr><td></td><td>3</td><td>INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS</td><td>R\$ 7.458,00</td></tr><tr><td colspan="3" style="text-align: right;">TOTAL GERAL SEM BDI</td><td>917.199,08</td></tr><tr><td colspan="3" style="text-align: right;">PARCELA REFERENTE AO BDI 25,73</td><td>236.000,92</td></tr><tr><td colspan="3" style="text-align: right;">TOTAL GERAL - NÃO DESONERADO - E BDI</td><td>1.153.200,00</td></tr></tbody></table>	META	ETAPA	SERVICOS	VALOR TOTAL (R\$)	1		IMPLANTACAO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR.		1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 89.887,70	2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO INCLUINDO REVITALIZAÇÃO - SISTEMA URBANO	R\$ 1.055.854,30		3	INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS	R\$ 7.458,00	TOTAL GERAL SEM BDI			917.199,08	PARCELA REFERENTE AO BDI 25,73			236.000,92	TOTAL GERAL - NÃO DESONERADO - E BDI			1.153.200,00	
META	ETAPA	SERVICOS	VALOR TOTAL (R\$)																												
1		IMPLANTACAO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR.																													
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 89.887,70																												
	2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO INCLUINDO REVITALIZAÇÃO - SISTEMA URBANO	R\$ 1.055.854,30																												
	3	INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS	R\$ 7.458,00																												
TOTAL GERAL SEM BDI			917.199,08																												
PARCELA REFERENTE AO BDI 25,73			236.000,92																												
TOTAL GERAL - NÃO DESONERADO - E BDI			1.153.200,00																												

Revisado conforme -ANA 7812

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

[Handwritten Signature]
Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
 Eng.º Eletricista
 CREA- 091.533.820-3

OBRA: IMPLANTACAO DE ELETRIFICACÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR. SINAPI 05/2021 - NÃO DES.
LOCAL DA OBRA : NA VILA SERRA GRANDE II , MUNICÍPIO DE CANTÁ - RR. 25,73%
DATA: JULHO DE 2021
 Revisado conforme -ANA 7812

QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VILA SERRA GRANDE II	UND	QUANT. TOTAL
1.0	SERP	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1	SINAP-91677	Engenheiro Eletricista (2h/Dia = 22*2 = 44h/mês)	132,00	h	132,00
2	SINAP-88326	Vigia Noturno (6h/Dia = 30*6 = 180h/mês)	540,00	h	540,00
1.3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Placa da Obra - PadrãoSEINF (3x2 = 6m²)	6,00	m	6,00
1.4	93584/93210	Canteiro de Obras - Depósito , Refeitório e Alojamento em Chapa de Madeira (41,75m²)	1,00	und	1,00
1.5	LEPU-CER	Locação de Estrutura Padrão Rural	123,00	und	123,00
1.6	SICRO 5914614	Transporte de Material (Artefatos de Concreto Postes)	6.489,26	txkm	6489,26
2.0	INST. R.URB E ILUM	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA INCLUINDO REVITALIZAÇÃO - SISTEMA URBANO			
2.1	N3-DER LDR-CER	Estrutura tipo N3 DER para Instalação em Poste Existente-Padrão Urbano MT Convencional	2,00	und	2,00
2.2	LÇC-3#1/0AWG LDR MT-CER	Lançamento de Condutores em Rede de Média Tensão 3#1/0awg Ca- 13,8kV Rede Trifásica - Padrão Rural - Convencional	1,640	km	1,64
2.3	N1- SI. 1 11/300 LDU-CER	Estrutura tipo N1.SI.1 11-300kgf com Poste de Concreto com Passante na BT sem Iluminação - Padrão Urbano com MT Convencional e BT em Rede Protegida	29,00	und	29,00
2.4	N1- SI. 4 11/300 LDU-CER	Estrutura tipo N1.SI.4 11-300kgf com Poste de Concreto com Passante na BT sem Iluminação - Padrão Urbano com MT Convencional e BT em Rede Protegida	7,00	und	7,00
2.5	N3-SI.1 11/600 LDU-CER	Estrutura tipo N3-SI.1 11-600kgf com Poste de Concreto com Passante na BT sem Iluminação - Padrão Urbano MT Convencional e BT em Rede Protegida	7,00	und	7,00
2.6	N3-SI.3 11/600 LDU-CER	Estrutura tipo N3-SI.3 11-600kgf com Poste de Concreto com Passante na BT sem Iluminação - Padrão Urbano MT Convencional e BT em Rede Protegida	3,00	und	3,00
2.7	N4 SI.3 11/600 LDU-CER	Estrutura tipo N4-SI.3 11-600kgf com Poste de Concreto com Seccionador Duplo na BT sem Iluminação - Padrão Urbano MT Convencional e BT em Rede Protegidas	1,00	und	1,00
2.8	SI.1 9/300LDU-CER	Estrutura de Baixa tensão tipo passante - SI 1 9/300kgf sem iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada	53,00	und	53,00
2.9	SI.3 9/500 LDU-CER	Estrutura de Baixa tensão tipo Ancoragem Simples- em Poste Duplo T SI. 3 9/500kgf sem Iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada	11,00	und	11,00
2.10	SI.4 9/500LDU-CER	Estrutura de Baixa Tensão tipo Ancoragem Dupla- em Poste Duplo T SI. 4 9/500kgf sem iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada	6,00	und	6,00
11	SI.1 PE-LDU-CER	Estrutura de Baixa tensão tipo passante - SI 1PE Em Estrutura Existente sem Iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada	5,00	und	5,00
2.12	ATER E-BT-MT LDU-CER	Aterramento de Rede de Baixa Tensão com Cj de 1 Haste de Cobre	29,00	und	29,00
2.13	LÇC-3#70(70)mm² XLPE BT LDU-CER	Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT3#70mm²+70mm² (fachada de Circuitos Secundários) Rede Trifásica Protegida - Padrão Urbano	2,80	km	2,80
2.14	LÇC-3#120(70)mm² XLPE BT LDU-CER	Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT3#120mm²+70mm² (fachada de Transformador e fachadas principais)	1,26	km	1,26
2.15	SE-T75KVA-LDU-CER	Subestação Trif. de 75KVA 11/600kgf Montagem em Poste de Concreto - LDU Em MT - Padrão Urbano	6,00	und	6,00
2.16	IL-BÇ-3 LU 100WPU-CER	Instalação de Luminária led para Iluminação Pública de 68-97 W Completa com Braço de 3m - Padrão Urbano	124,00	und	124,00
3.0	INST. DE ACS	INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS			
3.1	CPF-CF MT-CER	Instalação de Chave Porta Fúivel CPF Xs 100A com Fusível	3,00	und	3,00
3.2	ESTAI- ANCORA CER	Estaiamento de Ancoragem Rede B.T e M.T	10,00	und	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



AV

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º Roberto Lopes da Silva Jr.
CREA-091.533.824/3

05/2021 - N.º DO DES.

REFERÊNCIA: SINAPI

BDE: 25,73%

OBRA: IMPLANTACAO DE ELETRIFICACAO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSAO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICIPIO DE CANTÁ - RR.

LOCAL: NA VILA SERRA GRANDE II, MUNICIPIO DE CANTÁ - RR

DATA: JULHO DE 2021

Revisão conforme ANA 7812

ORÇAMENTO DESCRITIVO - PLANILHA ANALITICA

Table with columns: META, ETAPA, SUB ETAPA, REFERENCIA, DISCRIMINACAO, UND, QUANT., PRECO SEM BDI, PRECO COM BDI, PRECOTOTAL SEM/BDI, PRECOTOTAL COM/BDI. Includes items for electrical infrastructure, materials, and labor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



DECLARAÇÃO

OBRA: IMPLANTACAO DE ELETRIFICACÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR.

Senhor Diretor do Departamento do Programa Calha Norte,

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **SEM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central (AC)	5,29%	5,92%	7,93%	5,92
Seguro e Garantia (*) (S e G)	0,25%	0,51%	0,56%	0,51
Risco (R)	1,00%	1,48%	1,97%	1,48
Despesas Financeiras (DF)	1,01%	1,07%	1,11%	1,07
Lucro (L)	8,00%	8,31%	9,51%	8,31
TRIBUTOS (I)				6,05
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65
ISSQN (**) LEI 267 PMSL	4,00%	4,50%	5,00%	2,40
CPRB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00
TOTAL				25,73

BDI - Adotado

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de

60,00%
4,00%

**ISSQN BASE LEGAL:

Município de Cantá- RR - LM 244/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

 Eng.º Roberto Lopes da Silva Jr.
 CREA-091.333.827/RR

OBRA: IMPLANTACAO DE ELETRIFICACAO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICIPIO DE CANTÁ- RR.

LOCAL DA OBRA : NA VILA SERRA GRANDE II , MUNICIPIO DE CANTÁ - RR

DATA: JULHO DE 2021
 Revisado conforme -AMA 7812

SINAPI 05/2021 - NÃO DES.
 25,73%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	MEMORIA DE CALCULO VILA SERRA GRANDE II										QUANT. TOTAL
			RUA 5	RUA 6	RUA 7	RUA 8	RUA 9	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	UND	
1.0	SERP	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,00	16,00	13,00	10,00	9,00	8,00	14,00	22,00	15,00	und	123,00
1.5	LEPU-CER	Localização de Estrutura Padrão Rural											
2.0	INST. URBE E ILLUM	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA INCLUINDO REVITALIZAÇÃO - SISTEMA URBANO											
2.1	NS- DER LDR-CER	Estrutura tipo N3 DER para instalação em Poste Existentes- Padrão Urbano MT Convencional	0,105	0,285		0,105	0,245	0,130	0,120	0,670	1	und	2,00
2.2	LCC-3#10AVWG LDR MT-CER	Lançamento de Condutores em Rede de Média Tensão 3#10mm ² Ca-13,8KV Rede Trifásica - Padrão Rural - Convencional											
2.3	N1- SL. 1 11/300 LDU-CER	Estrutura tipo N1-SL1 11-300kgf com Poste de Concreto com Passante na BT sem iluminação - Padrão Urbano com MT Convencional e BT em Rede Protegida	1,00	5,00		1,00	5,00	3,00	1,00	13,00		und	29,00
2.4	N1- SL. 4 11/300 LDU-CER	Estrutura tipo N1-SL4 11-300kgf com Poste de Concreto com Passante na BT sem iluminação - Padrão Urbano com MT Convencional e BT em Rede Protegida		1,00		1,00			5,00			und	7,00
2.5	N3-SL1 11/600 LDU-CER	Estrutura tipo N3-SL1 11-600kgf com Poste de Concreto com Passante na BT sem iluminação - Padrão Urbano MT Convencional e BT em Rede Protegida	1,00	1,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		und	7,00
2.6	N3-SL3 11/600 LDU-CER	Estrutura tipo N3-SL3 11-600kgf com Poste de Concreto com Passante na BT sem iluminação - Padrão Urbano MT Convencional e BT em Rede Protegida	1,00	1,00		1,00						und	3,00
2.7	N4 SL3 11/600 LDU-CER	Estrutura tipo N4-SL3 11-600kgf com Poste de Concreto com Seccionador Duplo na BT sem iluminação - Padrão Urbano MT Convencional e BT em Rede Protegidas						1,00				und	1,00
2.8	SI.1 9/300LDU-CER	Estrutura de Baixa tensão tipo passante - SI 1 9/300kgf sem iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada							1,00			und	1,00
2.9	SI.3 9/500 LDU-CER	Estrutura de Baixa tensão tipo Ancoragem Simples- em Poste Duplo T. SI. 3 9/500kgf sem iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada	9,00	6,00	10,00	4,00	1,00	3,00	8,00	1,00	11,00	und	53,00
2.10	SI.4 9/500LDU-CER	Estrutura de Baixa Tensão tipo Ancoragem Dupla- em Poste Duplo T. SI. 4 9/500kgf sem iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada	2,00	1,00	2,00	2,00	1,00		1,00	1,00		und	11,00
2.11	SI.1 PE-LDU-CER	Estrutura de Baixa tensão tipo passante - SI.1 PE em Estrutura Existente sem iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada	1,00		1,00				1,00			und	6,00
2.12	ATER E-BT-MT LDU-CER	Aterramento de Rede de Baixa Tensão com Cj de 1 Haste de Cobre	1,00					1,00	2,00			und	5,00
2.13	LCC-3#70(70)mm ² XLPE BT LDU-CER	Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT3#70mm ² +70mm ² (fachada de Circuitos Secundários) Rede Trifásica Protegida - Padrão Urbano	0,275	0,380	0,405	0,115	0,285	0,285	0,310	0,525	0,500	km	2,800
2.14	LCC-3#120(70)mm ² XLPE BT LDU-CER	Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT3#120mm ² +70mm ² (fachada de Transformador e fachadas principais)	0,220	0,115		0,205	0,315		0,185	0,205		km	1,260
2.15	SE-T75kVA-LDU-CER	Subestação Trif. de 75kVA 11/600kgf Montagem em Poste de Concreto - LDU Em MT - Padrão Urbano	1,00	1,00		1,00	1,00		1,00	1,00		und	6,00
2.16	IL-BC-3 LU 100WPU-CER	Instalação de Luminária led para Iluminação Pública de 66-97 W Completa com Braço de 3m - Padrão Urbano	15,00	15,00	12,00	10,00	9,00	9,00	16,00	22,00	16,00	und	124,00
3.0	INST. DE ACS	INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS											
3.1	CPFFCF MT-CER	Instalação de Chave Força Fúvel CPF Xs.100A. com Fúvel										und	3,00
3.2	ESTAL-ANCORA CER	Estalamento de Ancoragem Rede B.T. e M.T	1,00	1,00	2,00	2,00	1,00	0,00	1,00	1,00	1,00	und	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



MEMORIAL DE CÁLCULO POR LOCALIDADE - TRANSPORTE

KILOMETRAGEM DE DESLOCAMENTO BOA VISTA A VILA SERRA GRANDE II - ACESSO BR 401 E BR 432		66.44 KM		
ITENS	MATERIAL A SER TRANSPORTADO	PESO UNIT.	QUANT	PESO TOTAL (KG)
1	POSTE DE 9-300 (730kg)	730	53,00	38.690,00
2	POSTE DE 9-500 (750kg)	750	11,00	8.250,00
3	POSTE DE 11-300 (1030kg)	1030	36,00	37.080,00
4	POSTE DE 11-600 (1050kg)	1050	13,00	13.650,00
	PESO TOTAL EM (kg)			97670,00
	PESO TOTAL EM TONELADAS (T)			97,67
	QUANTIDADE DA UNIDADE TRANSPORTE (T x km)			6.489,26

TABELA DE DISTANCIA DE BOA VISTA AOS LOCAIS DA OBRA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL			
ITEM	LOCALIDADE	KILOMETRAGEM	COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO -UTM
3	VILA SERRA GRANDE II	66.44	20 N, 752519.00 m E, 267789.00 m N

Revisado conforme -ANA 7812

Handwritten signature
P. D. M.
P. D. M. Engenharia e Projetos Ltda. ME
CNPJ: 09.143.828/0001-07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO:	Engenheiro Eletricista (2h/Dia = 22*2 = 44h/mês)		
COMP. - 1.1	SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020		
CÓDIGO	SINAP-91677	PRODUÇÃO DA EQUIPE:	1,00 h
Mao de Obra com encargos(R\$)		R\$	135,80
CUSTOS UNITÁRIO h			
Custo unitário por Hora (R\$)		R\$	135,80
BDI 25,73%			
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)		R\$	34,94
		R\$	170,74

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
Engº Eletricista
CREA- 091.533.820-3




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO: Vigia Noturno (6h/Dia = 30*6 = 180h/mês)
COMP. - 1.2 SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020
CÓDIGO SINAP-88326 PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1,00 h

Mao de Obra com encargos(R\$)	R\$	20,10
CUSTOS UNITÁRIO h		
Custo unitário por Hora (R\$)	R\$	20,10
BDI 25,73%	R\$	5,17
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)	R\$	25,27


Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
Engº Eletricista
CREA-091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO:	Placa da Obra - PadrãoSEINF (3x2 = 6m²)		
COMP. - 1.3	SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020		
CÓDIGO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	PRODUÇÃO DA EQUIPE:	1,00 m²

Mao de Obra de Intalação e Fornecimento de Material (R\$)

88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,00	R\$ 23,01	R\$ 23,01
88316	Servente com encargos complementares	h	2,00	R\$ 15,60	R\$ 31,20
4417	Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm, Macaranduba, Angelim ou equivalente da região	m	1,00	R\$ 3,08	R\$ 3,08
4491	Pontelete de madeira não aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 X 3 ") Pinus, Mista ou	m	4,00	R\$ 2,74	R\$ 10,96
4813	Placa de obra em chapa galvanizada *N. 22*,	m²	1,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00
5075	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,11	R\$ 16,78	R\$ 1,85
94962	Concreto magro para lastro	m³	0,01	R\$ 441,74	R\$ 4,42

CUSTOS UNITÁRIO m²

Custo unitário de fornecimento e instalação (R\$)	R\$	299,52
BDI 25,73%	R\$	77,07
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)	R\$	376,59

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
 Eng.º Eletricista
 CREA - 091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO:	Canteiro de Obras - Depósito , Refeitório e Alojamento em Chapa de Madeira (41,75m²)				
COMP. - 1.4	SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020				
COMPOSIÇÃO	93584/93210	PRODUÇÃO DA EQUIPE:	41,75 m²		
93584	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada- (Depósito / alojamento/wc area de (4x10m)	m²	24,5	R\$ 642,26	R\$ 15.735,37
93210	Execução de Refeitório /cozinha em canteiro de obra em chapa de madeira compensada- area de (5x3m)	m²	12	R\$ 493,39	R\$ 5.920,68
93212	Execução de Sanitário/vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada- area de (5x3m)	m²	5,25	R\$ 796,85	R\$ 4.183,46
Mão de Obra de Instalação e Fornecimento de Material (R\$)			R\$	25.839,51	
Custo unitário de fornecimento e instalação (R\$)			R\$	25.839,51	
BDI 25,73%			R\$	6.648,51	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)			R\$	32.488,02	

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
Engº Eletricista
CREA- 091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO: Locação de Estrutura Padrão Urbano
COMP. - 1.5 SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020
CÓDIGO LEPU-CER LDU PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1,00 und

1.0- EQUIPAMENTOS

Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (R\$)		Custo Horário (R\$)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1,6 FLEX, 92145	chp	0,2500	0,90	0,10	64,12	24,54	15,04
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1,6 FLEX, 92146	chi						-

Custo Horário de Equipamentos (R\$)

15,04

2.0- MÃO DE OBRA

Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Horário (R\$)
	Topógrafo- SINAP 90781	h	0,2500	37,62	9,41
	Auxiliar de topografia - SINAP 88253	h	0,2500	16,02	4,01
	Servente- SINAP 88316	h	0,5000	15,60	7,80
	Motorista de carro leve -SINAP 88284	h	0,2500	20,97	5,24

Custo Horário de Mão de Obra (R\$)

26,46

3.0- MATERIAL

CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)
SINAPI - 04417	Piquete de uso topografico (tamanho 0,50 x 2,5 x 7)	Unid.	1,0000	3,08	3,08

Custo Total de Material (R\$)

R\$

3,08

CUSTO EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA + MATERIAL (R\$)

R\$

44,58

PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)

R\$

44,58

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
Engº Eletricista
CREA-091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO:	Transporte de Material (Artefatos de Concreto Postes)		
COMP. - 1.6	SICRO 5915013 JANEIRO DE 2020		
CÓDIGO	SICRO 5914614	PRODUÇÃO DA EQUIPE:	1,00 Txxm
1.0- EQUIPAMENTOS			
Custo Horário de Equipamentos (R\$)		R\$	0,89
BDI 25,73%		R\$	0,23
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)		R\$	1,12

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
Engº Eletricista
CREA- 091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO: Estrutura tipo N3 DER para Instalação em Poste Existente-Padrão Urbano MT Convencional
 COMP. - 2.1 SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020
 CÓDIGO N3-DER LDR-CER PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1.00 und

1.0- EQUIPAMENTOS

Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (R\$)		Custo Horário (R\$)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	Guindauto Hidraulico cap 6200 kg ou 8T em caminhao topo :	CHP	2,00	0,90	0,10	188,25	39,18	346,69
	Guindauto Hidraulico cap 6200 kg ou 8T em caminhao topo :	CHI						-
Custo Horário de Equipamentos (R\$)								R\$ 346,69

2.0- MÃO DE OBRA

Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Horário (R\$)
ELETRICISTA DE REDE (sinap 88264)	h	6,00	23,64	141,84	
AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	6,00	18,02	108,12	
SERVENTE (sinap 88316)	h	6,00	15,60	93,60	
Custo Horário de Mão de Obra (R\$)					R\$ 398,74

3.0- MATERIAL

CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)
SETOR PRIMÁRIO					
SINAP-34519	CRUZETA DE CONCRETO 1,90	und	2	104,92	209,84
SINAP-11790	PARAFUSO MÁQUINA DE ϕ 5/8" x 450mm	und	1	20,29	20,29
COTAÇÃO	PARAFUSO OLHAL ϕ 5/8" x 500mm	und	3	15,00	45,00
SINAP-0421	PORCA OLHAL PARA PARAFUSO DE 5/8"	und	1	13,33	13,33
SINAP-4337	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO DE ϕ 5/8"	und	4	1,41	5,64
SINAP-0379	ARRUELA QUADRADA	und	12	0,90	10,80
SINAP-11273	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO - CABO DE 2 A 1/0AWG	und	3	9,10	27,30
SINAP-3405	ISOLADOR DE SUSPENSÃO TIPO DISCO DE 15KV	und	6	73,83	442,98
COTAÇÃO	MANILHA SAPATILHA DE 15KV	und	3	13,00	39,00
SINAP-0402	GANCHO DE SUSPENSÃO	und	3	11,51	34,53
Custo Total de Material (R\$)					R\$ 848,71
CUSTO EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA + MATERIAL (R\$)					R\$ 1.594,14
BDI 25,73%					R\$ 410,17
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)					R\$ 2.004,31

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
 Engº Eletricista
 CREA- 091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO: Lançamento de Condutores em Rede de Média Tensão 3#1/0awg Ca- 13,8kV Rede Trifásica - Padrão Rural - Convencional
 COMP. - 2.2 SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020
 CÓDIGO LÇC-3#1/0AWG LDR MT-CER PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1,00 km

1.0- EQUIPAMENTOS

Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (R\$)		Custo Horário (R\$)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	Guindauto Hidraulico cap 6200 kg ou 8T em caminhao topo SINAP 5928	CHP	50,00	0,90	0,10	188,25	39,18	8.667,15
	Guindauto Hidraulico cap 6200 kg ou 8T em caminhao topo SINAP 5930	CHI						-
Custo Horário de Equipamentos (R\$)							R\$	8.667,15

2.0- MÃO DE OBRA

Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Horário (R\$)	
	ELETRICISTA DE REDE (sinap 88264)	h	80,00	23,64	1.891,20	
	AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	80,00	18,02	1.441,60	
	SERVENTE (sinap 88316)	h	80,00	15,60	1.248,00	
Custo Horário de Mão de Obra (R\$)					R\$	5.960,30

3.0- RELAÇÃO DE MATERIAL E CUSTOS UNITÁRIOS

CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)	
SINAP-25004	CABO DE ALUMÍNIO NU CA1/0 AWG COM ALMA DE AÇO	kg	713,46	19,33	13.791,18	
COTAÇÃO	EMENDA PREFORMADA PARA CABO 1/0 AWG	und	3	31,99	95,97	
Custo Total de Material (R\$)					R\$	13.887,15
CUSTO EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA + MATERIAL (R\$)					R\$	28.514,60
BDI 25,73%					R\$	7.336,81
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)					R\$	35.851,41

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
 Engº Eletricista
 CREA- 091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO: Estrutura tipo N1.SI.1 11-300kgf com Poste de Concreto com Passante na BT sem Iluminação - Padrão Urbano com MT Convencional e BT em Rede Protegida
COMP. - 2.3 SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020
CÓDIGO N1- SI. 1 11/300 LDU-CER **PRODUÇÃO DA EQUIPE:** 1,00 und

1.0- EQUIPAMENTOS

Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (R\$)		Custo Horário (R\$)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5928	CHP	4,00	0,90	0,10	188,25	39,18	693,37
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5930	CHI						-
Custo Horário de Equipamentos (R\$)								-
								693,37

2.0- MÃO DE OBRA

Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Horário (R\$)
	ELETRICISTA DE REDE(sinap 88264)	h	10,00	23,64	236,40
	AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	10,00	18,02	180,20
	SERVENTE(sinap 88316)	h	8,00	15,60	124,80
Custo Horário de Mão de Obra (R\$)					-
					651,76

3.0- MATERIAL

CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)
SETOR PRIMÁRIO					
COTAÇÃO	POSTE DE CONCRETO DT 11/300kgf	und	1,00	1.200,00	1.200,00
SINAP-34519	CRUZETA DE CONCRETO 1,90	und	1,00	104,92	104,92
SINAP-0439	PARAFUSO MÁQUINA DE φ 5/8" x 300mm	und	2,00	11,54	23,08
SINAP-0379	ARRUELA QUADRADA	und	4,00	0,90	3,60
COTAÇÃO	LAÇO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMINIO DE 1/0AWG	und	3,00	4,95	14,85
SINAP-0444	PINO PARA ISOLADOR 15KV	und	3,00	22,80	68,40
SINAP- 3406	ISOLADOR DE PINO DE 15KV	und	3,00	22,60	67,80
SETOR SECUNDÁRIO EM REDE ISOLADA SEM ILUMINAÇÃO					
SINAP-1094	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBOS	und	2,00	17,33	34,66
SINAP- 3398	ISOLADOR ROLDANA	und	2,00	4,53	9,06
M LOCAL	BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO BT	und	1,00	35,00	35,00
SINAP-0379	ARRUELA QUADRADA	und	2,00	0,90	1,80
M.LOCAL	CONECTOR PERFURANTE 25-120 X25-120mm²	und	3,00	13,54	40,62
M.LOCAL	CONECTOR DRV CUNHA ESTRIBO	und	1,00	10,00	10,00
SINAP-0439	PARAFUSO DE MÁQUINA DE φ5/8"x300mm	und	2,00	11,54	23,08
Custo Total de Material (R\$)					1.636,87

CUSTO EQUIPAMENTO+ MÃO DE OBRA + MATERIAL(R\$)	R\$	2.982,00
BDI 25,73%	R\$	767,27
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)	R\$	3.749,27

Roberto Lopes da Silva Jr.
 Engº Eletricista
 CREA- 091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO: Estrutura tipo N1.SI.4 11-300kgf com Poste de Concreto com Passante na BT sem Iluminação - Padrão Urbano com MT Convencional e BT em Rede Protegida
COMP. - 2.4 SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020
CÓDIGO N1- SI. 4 11/300 LDU-CER **PRODUÇÃO DA EQUIPE:** 1,00 und

1.0- EQUIPAMENTOS

Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (R\$)		Custo Horário (R\$)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5928	CHP	4,00	0,90	0,10	188,25	39,18	693,37
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5930	CHI						-
Custo Horário de Equipamentos (R\$)								693,37

2.0- MÃO DE OBRA

Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Horário (R\$)
	ELETRICISTA DE REDE(sinap 88264)	h	10,00	23,64	236,40
	AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	10,00	18,02	180,20
	SERVENTE(sinap 88316)	h	8,00	15,60	124,80
Custo Horário de Mão de Obra (R\$)					651,76

3.0- MATERIAL

CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)
SETOR PRIMÁRIO					
COTAÇÃO	POSTE DE CONCRETO DT 11/300kgf	und	1,00	1.200,00	1.200,00
SINAP-34519	CRUZETA DE CONCRETO 1,90	und	1,00	104,92	104,92
SINAP-0439	PARAFUSO MÁQUINA DE φ 5/8" x 300mm	und	2,00	11,54	23,08
SINAP-0379	ARRUELA QUADRADA	und	4,00	0,90	3,60
COTAÇÃO	LAÇO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMINIO DE 1/0AWG	und	3,00	4,95	14,85
SINAP-0444	PINO PARA ISOLADOR 15KV	und	3,00	22,80	68,40
SINAP- 3406	ISOLADOR DE PINO DE 15KV	und	3,00	22,60	67,80
SETOR SECUNDÁRIO EM REDE ISOLADA SEM ILUMINAÇÃO					
SINAP-1094	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBOS	und	2,00	17,33	34,66
SINAP- 3398	ISOLADOR ROLDANA	und	2,00	4,53	9,06
M.LOCAL	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇOS P/CABO MULTIPLEXADO 25mm²-70mm²	und	2,00	7,50	15,00
SINAP-0412	ABRACADEIRA DE NYLON DE "230" x "7,6" MM	und	3,00	0,77	2,31
SINAP-0379	ARRUELA QUADRADA	und	2,00	0,90	1,80
M.LOCAL	CONECTOR PERFURANTE 25-120 X25-120mm²	und	3,00	13,54	40,62
M.LOCAL	CONECTOR COHPRESSÃO FORMATO H	und	1,00	9,39	9,39
M.LOCAL	CONECTOR DRV CUNHA ESTRIBO	und	1,00	10,00	10,00
SINAPI 0421	PORCA OLHAL PARA PARAFUSO DE φ 5/8"	und	2,00	13,33	26,66
SINAP-0439	PARAFUSO DE MÁQUINA DE φ5/8"x300mm	und	2,00	11,54	23,08
SINAPI-7581	SAPATILHA GALV P/ CABO DE ATÉ 5/8"	und	2,00	3,27	6,54
Custo Total de Material (R\$)					1.661,77
CUSTO EQUIPAMENTO+ MÃO DE OBRA + MATERIAL(R\$)					R\$ 3.006,90
BDI 25,73%					R\$ 773,68
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)					R\$ 3.780,58

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
 Engº Eletricista
 CREA- 091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO: Estrutura tipo N3-SI.1 11-600kgf com Poste de Concreto com Passante na BT sem Iluminação - Padrão Urbano MT Convencional e BT em Rede Protegida
COMP. - 2.5 SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020
CÓDIGO N3-SI.1 11/600 LDU-CER PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1,00 und

1.0- EQUIPAMENTOS

Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (R\$)		Custo Horário (R\$)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5928	CHP	4,00	0,90	0,10	188,25	39,18	693,37
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5930	CHI						

Custo Horário de Equipamentos (R\$) 693,37

2.0- MÃO DE OBRA

Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Horário (R\$)
	ELETRICISTA DE REDE(sinap 88264)	h	10,00	23,64	236,40
	AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	10,00	18,02	180,20
	SERVENTE(sinap 88316)	h	8,00	15,60	124,80

Custo Horário de Mão de Obra (R\$) 651,76

3.0- MATERIAL

CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)
	SETOR PRIMÁRIO				
COTAÇÃO	POSTE DE CONCRETO DT 11/600kgf	und	1	1.390,00	1.390,00
SINAP-34519	CRUZETA DE CONCRETO 1,90	und	2	104,92	209,84
SINAP-11790	PARAFUSO MÁQUINA DE Ø 5/8" x 450mm	und	1	20,29	20,29
COTAÇÃO	PARAFUSO OLHAL Ø 5/8" x 500mm	und	3	15,00	45,00
SINAP-0421	PORCA OLHAL PARA PARAFUSO DE 5/8"	und	1	13,33	13,33
SINAP-4337	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO DE Ø 5/8"	und	4	1,41	5,64
SINAP-0379	ARRUELA QUADRADA	und	12	0,90	10,80
SINAP-11273	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO - CABO DE 2 A 1/0AWG	und	3	9,10	27,30
SINAP-3405	ISOLADOR DE SUSPENSÃO TIPO DISCO DE 15kV	und	6	73,83	442,98
COTAÇÃO	MANILHA SAPATILHA DE 15kV	und	3	13,00	39,00
SINAP-0402	GANCHO DE SUSPENSÃO	und	3	11,51	34,53
	SETOR SECUNDÁRIO EM REDE ISOLADA SEM ILUMINAÇÃO				
SINAP-1094	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBOS	und	2	17,33	34,66
SINAP- 3398	ISOLADOR ROLDANA	und	2	4,53	9,06
M LOCAL	BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO BT	und	1	35,00	35,00
SINAP-0379	ARRUELA QUADRADA	und	2	0,90	1,80
M LOCAL	CONECTOR PERFORANTE 25-120 x 25-120mm²	und	3	13,54	40,62
M.LOCAL	CONECTOR DRV CUNHA ESTRIBO	und	1	10,00	10,00
SINAP-0439	PARAFUSO DE MÁQUINA DE Ø 5/8"x300mm	und	2	11,54	23,08

Custo Total de Material (R\$) 2.392,93

CUSTO EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA + MATERIAL (R\$) R\$ 3.738,06



BDI 25,73% R\$

PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$) R\$ 961,80

R\$ 4.699,86

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
 Engº Eletricista
 CREA-091.533.820-3



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá								
SERVIÇO: Estrutura tipo N3-SI.3 11-600kgf com Poste de Ccncreto com Passante na BT sem Iluminação - Padrão Urbano MT Convencional e BT em Rede Protegida								
COMP. - 2.6 SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020								
CÓDIGO N3-SI.3 11/600 LDU-CER		PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1,00 und						
1.0- EQUIPAMENTOS								
Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (R\$)		Custo Horário (R\$)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5928	CHP	4,00	0,90	0,10	188,25	39,18	693,37
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5930	CHI						-
Custo Horário de Equipamentos (R\$)								693,37
2.0- MÃO DE OBRA								
Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Horário (R\$)			
	ENCARREGADO DE TURMA (sinap 90780)	h	4,00	27,59			110,36	
	ELETRICISTA DE REDE(sinap 88264)	h	10,00	23,64			236,40	
	AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	10,00	18,02			180,20	
	SERVENTE(sinap 88316)	h	8,00	15,60			124,80	
Custo Horário de Mão de Obra (R\$)								651,76
3.0- MATERIAL								
CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)			
SETOR PRIMÁRIO								
COTAÇÃO	POSTE DE CONCRETO DT 11/600kgf	und	1	1.390,00			1.390,00	
SINAP-34519	CRUZETA DE CONCRETO 1,90	und	2	104,92			209,84	
SINAP-11790	PARAFUSO MÁQUINA DE Φ 5/8" x 450mm	und	1	20,29			20,29	
COTAÇÃO	PARAFUSO OLHAL Φ 5/8" x 500mm	und	3	15,00			45,00	
SINAP-0421	PORCA OLHAL PARA PARAFUSO DE 5/8"	und	1	13,33			13,33	
SINAP-4337	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO DE Φ 5/8"	und	4	1,41			5,64	
SINAP-0379	ARRUELA QUADRADA	und	12	0,90			10,80	
SINAP-11273	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO - CABO DE 2 A 1/0AWG	und	3	9,10			27,30	
SINAP-3405	ISOLADOR DE SUSPENSÃO TIPO DISCO DE 15kV	und	6	73,83			442,98	
COTAÇÃO	MANILHA SAPATILHA DE 15kV	und	3	13,00			39,00	
SINAP-0402	GANCHO DE SUSPENSÃO	und	3	11,51			34,53	
SETOR SECUNDÁRIO EM REDE ISOLADA SEM ILUMINAÇÃO								
SINAP-1094	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBOS	und	2	17,33			34,66	
SINAP- 3398	ISOLADOR ROLDANA	und	2	4,53			9,06	
M.LOCAL	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇOS P/CABO MULTIPLEXADO 25mm²-70mm²	und	2	7,50			15,00	
SINAP-0412	ABRACADEIRA DE NYLON DE *230* x *7,6* MM	und	3	35,00			105,00	
SINAP-0379	ARRUELA QUADRADA	und	2	0,90			1,80	
M.LOCAL	CONECTOR PERFORANTE 25-120 x 25-120mm²	und	3	13,54			40,62	
M.LOCAL	CONECTOR COHPRESSÃO FORMATO H	und	1	9,39			9,39	
M.LOCAL	CONECTOR DRV CUNHA ESTRIBO	und	1	10,00			10,00	
SINAPI 0421	PORCA OLHAL PARA PARAFUSO DE Φ 5/8"	und	1	13,33			13,33	
SINAP-0439	PARAFUSO DE MÁQUINA DE Φ 5/8" x 300mm	und	2	11,54			23,08	
SINAPI-7581	SAPATILHA GALV P/ CABO DE ATÉ 5/8"	und	1	3,27			3,27	
Custo Total de Material (R\$)							2.503,92	
CUSTO EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA + MATERIAL (R\$)						R\$	3.849,05	
BDI 25,73%						R\$	990,36	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)						R\$	4.839,41	


 Paulo Roberto Lopes de Almeida, Sr.
 Eng.º Agrônomo
 CREA-09/1.533-2/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO: Estrutura tipo N4-SI.3 11-600kgf com Poste de Concreto com Seccionador Duplo na BT sem Iluminação - Padrão Urbano MT Convencional e BT em Rede Protegidas
COMP. - 2.7 SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020
CÓDIGO N4 SI.3 11/600 LDU-CER PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1,00 und

1.0- EQUIPAMENTOS

Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (R\$)		Custo Horário (R\$)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5928	CHP	4,00	0,90	0,10	188,25	39,18	693,37
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5930	CHI						-

Custo Horário de Equipamentos (R\$)

693,37

2.0- MÃO DE OBRA

Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Horário (R\$)
	ELETRICISTA DE REDE (sinap 88264)	h	22,00	23,64	520,08
	AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	22,00	18,02	396,44
	SERVENTE (sinap 88316)	h	20,00	15,60	312,00

Custo Horário de Mão de Obra (R\$)

1.338,88

3.0- MATERIAL

CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)
SETOR PRIMÁRIO					
COTAÇÃO	POSTE DE CONCRETO DT 11/600kgf	und	1	1.390,00	-
SINAP-34519	CRUZETA DE CONCRETO 1,90	und	2	104,92	1.390,00
SINAP-11790	PARAFUSO MÁQUINA DE ϕ 5/8" x 450mm	und	1	20,29	209,84
COTAÇÃO	PARAFUSO OLHAL ϕ 5/8" x 500mm	und	3	15,00	20,29
SINAP-0421	PORCA OLHAL PARA PARAFUSO DE 5/8"	und	3	13,33	45,00
SINAP-4337	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO DE ϕ 5/8"	und	4	1,41	39,99
SINAP-0379	ARRUELA QUADRADA	und	12	0,90	5,64
SINAP-11273	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO - CABO DE 2 A 1/0AWG	und	6	9,10	10,80
SINAP-3405	ISOLADOR DE SUSPENSÃO TIPO DISCO DE 15KV	und	12	73,83	54,60
M. LOCAL	MANILHA SAPATILHA DE 15KV	und	6	13,00	885,52
SINAP-0402	GANCHO DE SUSPENSÃO	und	6	11,51	78,00
SETOR SECUNDÁRIO EM REDE ISOLADA SEM ILUMINAÇÃO					
SINAP-1094	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBOS	und	2	17,33	69,06
SINAP- 3398	ISOLADOR ROLDANA	und	2	4,53	34,66
M.LOCAL	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇOS P/CABO MULTIPLEXADO 25mm ² -70mm ²	und	2	7,50	9,06
SINAP-0412	ABRACADEIRA DE NYLON DE *230* x *7,6* MM	und	3	0,77	15,00
SINAP-0379	ARRUELA QUADRADA	und	2	0,90	2,31
M.LOCAL	CONECTOR PERFURANTE 25-120 x 25-120mm ²	und	2	13,54	1,80
M.LOCAL	CONECTOR COMPRESSÃO FORMATO H	und	1	9,39	27,08
M.LOCAL	CONECTOR DRV CUNHA ESTRIBO	und	1	10,00	9,39
SINAPI 0421	PORCA OLHAL PARA PARAFUSO DE ϕ 5/8"	und	1	13,33	10,00
SINAP-0439	PARAFUSO DE MÁQUINA DE ϕ 5/8" x 300mm	und	2	11,54	13,33
SINAPI-7581	SAPATILHA GALV P/ CABO DE ATÉ 5/8"	und	1	3,27	23,06

Custo Total de Material (R\$)

3,27

CUSTO EQUIPAMENTO+ MÃO DE OBRA + MATERIAL (R\$)

2.957,72

BDI 25,73%

PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)

R\$ 1.283,92
R\$ 6.273,89

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
Eng.º Eletricista
CREA - 091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO: Estrutura de Baixa tensão tipo passante - SI 1 9/300kgf sem iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada
 COMP. - 2.8 SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020
 CÓDIGO SI.1 9/300LDU-CER PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1,00 und

1.0- EQUIPAMENTOS

Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (R\$)		Custo Horário (R\$)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5928	CHP	2,00	0,90	0,10	188,25	39,18	346,69
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5930	CHI						-
Custo Horário de Equipamentos (R\$)								346,69

2.0- MÃO DE OBRA

Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Horário (R\$)
	ELETRICISTA DE REDE (sinap 88264)	h	10,00	23,64	236,40
	AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	10,00	18,02	180,20
	SERVENTE (sinap 88316)	h	8,00	15,60	124,80
Custo Horário de Mão de Obra (R\$)					596,58

3.0- MATERIAL

CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)
SETOR SECUNDÁRIO					
SINAP-05033	POSTE DE CONCRETO DT 9/300 kgf	und	1	783,00	783,00
SINAP-1094	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBOS	und	2	17,33	34,66
SINAP- 3398	ISOLADOR ROLDANA	und	2	4,53	9,06
M LOCAL	BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO BT	und	1	35,00	35,00
SINAP-0379	ARRUELA QUADRADA	und	2	0,90	1,80
M.LOCAL	CONECTOR PERFURANTE 25-120 x 25-120mm²	und	3	13,54	40,62
M.LOCAL	CONECTOR DRV CUNHA ESTRIBO	und	1	10,00	10,00
SINAP-0439	PARAFUSO DE MÁQUINA DE Ø 5/8"x 300mm	und	2	11,54	23,08
Custo Total de Material (R\$)					937,22

CUSTO EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA + MATERIAL (R\$)	R\$	1.880,49
BDI 25,73%	R\$	483,85
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)	R\$	2.364,34

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
 Engº Eletricista
 CREA- 091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO: Estrutura de Baixa tensão tipo Ancoragem Simples- em Poste Duplo T Sl. 3 9/500kgf sem iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada
COMP. - 2.9
CÓDIGO SI.3 9/500 LDU-CER **SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020**
PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1,00 und

1.0- EQUIPAMENTOS

Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (R\$)		Custo Horário (R\$)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5928	CHP	2,0000	0,90	0,10	188,25	39,18	346,69
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5930	CHI						-

Custo Horário de Equipamentos (R\$)

346,69

2.0- MÃO DE OBRA

Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Horário (R\$)
	ELETRICISTA DE REDE (sinap 88264)	h	10,0000	23,64	236,40
	AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	10,0000	18,02	180,20
	SERVENTE (sinap 88316)	h	8,0000	15,60	124,80

Custo Horário de Mão de Obra (R\$)

596,58

3.0- MATERIAL

CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)
	SETOR SECUNDÁRIO				
SINAP-5056	POSTE DE CONCRETO DT 9/500 kgf	und	1	1.081,44	1.081,44
SINAP-1094	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBOS	und	2	17,33	34,66
SINAP- 3398	ISOLADOR ROLDANA	und	2	4,53	9,06
M.LOCAL	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇOS P/CABO MULTIPLEXADO 25mm ² -70mm ²	und	1	7,50	7,50
SINAP-0412	ABRACADEIRA DE NYLON DE *230* x *7,6* MM	und	3	0,77	2,31
SINAP-0379	ARRUELA QUADRADA	und	2	0,90	1,80
M.LOCAL	CONECTOR PERFURANTE 25-120 x 25-120mm ²	und	2	13,54	27,08
M.LOCAL	CONECTOR COHPRESSÃO FORMATO H	und	1	9,39	9,39
M.LOCAL	CONECTOR DRV CUNHA ESTRIBO	und	1	10,00	10,00
SINAPI 0421	PORCA OLHAL PARA PARAFUSO DE φ 5/8"	und	1	13,33	13,33
SINAP-0439	PARAFUSO DE MÁQUINA DE φ 5/8" x 300mm	und	2	11,54	23,08
SINAPI-7581	SAPATILHA GALV P/ CABO DE ATÉ 5/8"	und	1	3,27	3,27

Custo Total de Material (R\$)

1.222,92

CUSTO EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA + MATERIAL (R\$)

R\$

2.166,19

BDI 25,73%

R\$

557,36

PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)

R\$

2.723,55

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
 Engº Eletricista
 CREA- 091.533.826-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO: Estrutura de Baixa Tensão tipo Ancoragem Dupla- em Poste Duplo T Sl. 4 9/500kgf sem iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada
COMP. - 2.10 SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020
CÓDIGO SI.4 9/500LDU-CER **PRODUÇÃO DA EQUIPE:** 1,00 unid

1.0- EQUIPAMENTOS

Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (R\$)		Custo Horário (R\$)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5928	CHP	2,00	0,90	0,10	188,25	39,18	346,69
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5930	CHI						-
Custo Horário de Equipamentos (R\$)								346,69

2.0- MÃO DE OBRA

Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Horário (R\$)
	ELETRICISTA DE REDE (sinap 88264)	h	10,00	23,64	236,40
	AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	10,00	18,02	180,20
	SERVEENTE (sinap 88316)	h	8,00	15,60	124,80
Custo Horário de Mão de Obra (R\$)					596,58

3.0- MATERIAL

CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)	
SETOR SECUNDÁRIO						
SINAP-5056	POSTE DE CONCRETO DT 9/500 kgf	und	1	1.081,44	1.081,44	
SINAP-1094	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBOS	und	2	17,33	34,66	
SINAP- 3398	ISOLADOR ROLDANA	und	2	4,53	9,06	
M.LOCAL	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇOS P/CABO MULTIPLEXADO 25mm²-70mm²	und	2	7,50	15,00	
SINAP-0412	ABRACADEIRA DE NYLON DE *230* x *7,6* MM	und	3	0,77	2,31	
SINAP-0379	ARRUELA QUADRADA	und	2	0,90	1,80	
M.LOCAL	CONECTOR PERFURANTE 25-120 x 25-120mm²	und	3	13,54	40,62	
M.LOCAL	CONECTOR COHPRESSÃO FORMATO H	und	1	9,39	9,39	
M.LOCAL	CONECTOR DRV CUNHA ESTRIBO	und	1	10,00	10,00	
SINAPI 0421	PORCA OLHAL PARA PARAFUSO DE Ø 5/8"	und	2	13,33	26,66	
SINAP-0439	PARAFUSO DE MÁQUINA DE Ø 5/8"x 300mm	und	2	11,54	23,08	
SINAPI-7581	SAPATILHA GALV P/ CABO DE ATÉ 5/8"	und	2	3,27	6,54	
Custo Total de Material (R\$)					1.260,56	
CUSTO EQUIPAMENTO+ MÃO DE OBRA + MATERIAL (R\$)						
					R\$	2.203,83
BDI 25,73%					R\$	567,05
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)					R\$	2.770,88

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
 Engº Eletricista
 CREA- 091.533.820-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO: Estrutura de Baixa tensão tipo passante - SI 1PE Em Estrutura Existente sem Iluminação -Modelo Padrão Urbano Rede Isolada
 COMP. - 2.11 SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020
 CÓDIGO SI.1 PE-LDU-CER PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1,00 und

1.0- EQUIPAMENTOS

Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (R\$)		Custo Horário (R\$)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5928	CHP	0,50	0,90	0,10	188,25	39,18	86,67
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5930	CHI						-
Custo Horário de Equipamentos (R\$)								86,67

2.0- MÃO DE OBRA

Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Horário (R\$)
	ELETRICISTA DE REDE (sinap 88264)	h	1,00	23,64	23,64
	AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	1,00	18,02	18,02
	SERVENTE (sinap 88316)	h	0,50	15,60	7,80
Custo Horário de Mão de Obra (R\$)					63,26

3.0- MATERIAL

CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)
	SETOR SECUNDÁRIO				
SINAP-1094	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBOS	und	2	17,33	34,66
SINAP- 3398	ISOLADOR ROLDANA	und	2	4,53	9,06
M LOCAL	BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO BT	und	1	35,00	35,00
SINAP-0379	ARRUELA QUADRADA	und	2	0,90	1,80
M.LOCAL	CONECTOR PERFURANTE 25-120 x 25-120mm²	und	3	13,54	40,62
M.LOCAL	CONECTOR DRV CUNHA ESTRIBO	und	1	10,00	10,00
SINAP-0439	PARAFUSO DE MÁQUINA DE Ø 5/8"x 300mm	und	2	11,54	23,08
Custo Total de Material (R\$)					154,22

CUSTO EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA + MATERIAL (R\$)	R\$	304,15
BDI 25,73%	R\$	78,26
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)	R\$	382,41

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
 Eng.º Eletricista
 CREA- 091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO: Aterramento de Rede de Baixa Tensão com CJ de 1 Haste de Cobre
 COMP. - 2.12 SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020
 CÓDIGO ATER E-BT-MT LDU-CER PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1,00 und

1.0- EQUIPAMENTOS

Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (R\$)		Custo Horário (R\$)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	Guindauto Hidraulico cap 6200 kg ou 8T em caminhao topo SINAP 5928	CHP	1,00	0,20	0,80	188,25	39,18	68,99
	Guindauto Hidraulico cap 6200 kg ou 8T em caminhao topo SINAP 5930	CHI						-
Custo Horário de Equipamentos (R\$)								R\$ 68,99

2.0- MÃO DE OBRA

Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Horário (R\$)
	ELETRICISTA DE REDE (sinap 88264)	h	3,00	23,64	70,92
	AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	2,00	18,02	36,04
	SERVENTE (sinap 88316)	h	2,00	15,60	31,20
Custo Horário de Mão de Obra (R\$)					R\$ 165,75

3.0- RELAÇÃO DE MATERIAL E CUSTOS UNITÁTIOS

CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)
SINAP-0868	CABO DE COBRE NÚ 25mm²	m	13	20,38	264,94
SINAP-3379	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 2400 a 3000mm	und	1	47,65	47,65
SINAP-0425	CONECTOR CABO-HASTE, f 5/8" PARA ATERRAMENTO	und	2	4,52	9,04
SINAP-1550	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO PARA CABO DE 25mm	und	1	8,11	8,11
Custo Total de Material (R\$)					R\$ 329,74
CUSTO EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA + MATERIAL (R\$)					R\$ 564,48
BDI 25,73%					R\$ 145,24
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)					R\$ 709,72

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
 Engº Eletricista
 CREA- 091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO: Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT3#70mm²+70mm² (fachada de Circuitos Secundários) Rede Trifásica Protegida - Padrão Urbano
COMP. - 2.13 SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020
CÓDIGO LÇC-3#70(70)mm² XLPE BT LDU-CER PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1,00 km

1.0- EQUIPAMENTOS

Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (R\$)		Custo Horário (R\$)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	Guindauto Hidraulico cap 6200 kg ou 8T em caminhao topo SINAP 5928	CHP	30,00	0,90	0,10	188,25	39,18	5.200,29
	Guindauto Hidraulico cap 6200 kg ou 8T em caminhao topo SINAP 5930	CHI						

Custo Horário de Equipamentos (R\$)

5.200,29

2.0- MÃO DE OBRA

Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)
	ENCARREGADO DE TURMA (sinap 90780)	h	30,00	27,59	827,70
	ELETRICISTA DE REDE (sinap 88264)	h	60,00	23,64	1.418,40
	AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	60,00	18,02	1.081,20
	SERVENTE (sinap 88316)	h	60,00	15,60	936,00

Custo Horário de Mão de Obra (R\$)

4.263,30

3.0- MATERIAL

CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Horário (R\$)
M.LOCAL	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX MULTIPLEXADO- Rede Protegida 3#70mm ² + 70mm ² XLPE	m	1100	43,00	47.300,00
M.LOCAL	EMENDA TIPO LUVA PARA CABO 70mm ² AWG	m	3	7,55	22,65

Custo Total de Material (R\$)

47.322,65

CUSTO EQUIPAMENTO+ MÃO DE OBRA + MATERIAL(R\$)

R\$

56.786,24

BDI 25,73%

R\$

14.611,10

PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)

R\$

71.397,34

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
Engº Eletricista
CREA- 091.533.820-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO: Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT3#120mm²+70mm² (fachada de Transformador e fachadas principais)
COMP. - 2.14 SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020
CÓDIGO LÇC-3#120(70)mm² XLPE BT LDU-CER **PRODUÇÃO DA EQUIPE:** 1,00 km

1.0- EQUIPAMENTOS

Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (R\$)		Custo Horário (R\$)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	Guindauto Hidraulico cap 6200 kg ou 8T em caminhao topo SINAP 5928	CHP	40,00	0,90	0,10	188,25	39,18	6.933,72
	Guindauto Hidraulico cap 6200 kg ou 8T em caminhao topo SINAP 5930	CHI						-

Custo Horário de Equipamentos (R\$)

6.933,72

2.0- MÃO DE OBRA

Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)
	ENCARREGADO DE TURMA (sinap 90780)	h	40,00	27,59	1.103,60
	ELETRICISTA DE REDE (sinap 88264)	h	80,00	23,64	1.891,20
	AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	80,00	18,02	1.441,60
	SERVENTE (sinap 88316)	h	80,00	15,60	1.248,00

Custo Horário de Mão de Obra (R\$)

5.684,40

3.0- MATERIAL

CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Horário (R\$)
M.LOCAL	CABO DE ALUMÍNIO QUADRÚPLEX MULTIPLEXADO - Rede Protegida 3#120mm ² +70mm ² XLPE	m	1100	61,63	67.793,00
M.LOCAL	EMENDA TIPO LUVA PARA CABO 120mm ² AWG	m	3	11,50	34,50

Custo Total de Material (R\$)

67.827,50

CUSTO EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA + MATERIAL(R\$)

R\$

80.445,62

BDI 25,73%

R\$

20.698,66

PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)

R\$

101.144,28

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
Eng.º Eletricista
CREA- 091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO: Subestação Tríf. de 75kVA 11/600kgf Montagem em Poste de Concreto - LDU Em MT - Padrão Urbano
 COMP. - 2.15 SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020
 CÓDIGO SE-T75KVA-LDU-CER PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1,00 und

1.0- EQUIPAMENTOS

Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (R\$)		Custo Horário (R\$)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	Guindauto Hidraulico cap 6200 kg ou 8T em caminhao topo SINAP 5928	CHP	6,0000	0,90	0,10	188,25	39,18	#####
	Guindauto Hidraulico cap 6200 kg ou 8T em caminhao topo SINAP 5930	CHI						

Custo Horário de Equipamentos (R\$)

#####

2.0- MÃO DE OBRA

Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Horário (R\$)
	ELETRICISTA DE REDE (sinap 88264)	h	30,00	23,64	709,20
	AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	30,00	18,02	540,60
	SERVENTE (sinap 88316)	h	28,00	15,60	436,80

Custo Horário de Mão de Obra (R\$)

1.852,14

3.0- MATERIAL

CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)
COTAÇÃO	POSTE DE CONCRETO DT 11/600kgf	und	1	1.390,00	1.390,00
SINAP-34519	CRUZETA DE CONCRETO 1,90	und	2	104,92	209,84
SINAP-0439	PARAFUSO MÁQUINA Φ 5/8" x 300mm	und	6	11,54	69,24
SINAP-0379	ARRUELA QUADRADA	und	8	0,90	7,20
COTAÇÃO	LAÇO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMINIO DE 1/0AWG	und	3	4,95	14,85
SINAP-0444	PINO PARA ISOLADOR 15 kV	und	3	22,80	68,40
SINAP- 3406	ISOLADOR DE PINO DE 15 kV	und	3	22,60	67,80
SINAP-7611	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA 127-220V/13,8kV	und	1	8.947,23	8.947,23
SINAP-5047	CHAVE PORTA FUSÍVEL XS DE 100 A	und	3	274,65	823,95
COTAÇÃO	ELO FUSÍVEL DE 5H	und	3	3,50	10,50
SINAP-4276	PÁRA-RAIO TIPO VALVULA DE OXIDO DE ZINCO 15 kV - 5 kA	und	3	303,74	911,22
SINAP- 1564	GRAMPO PARALELO BIMETALICO PARA CABO DE 10mm² 1/0 PARAF.	und	3	9,28	27,84
SINAP-0989	CABO ISOLADO TERMOPLÁSTICO DE 95 mm²	m	8	87,25	698,00
SINAP-38132	FIO DE COBRE NU 16 mm²	kg	3	87,49	262,47
SINAP-0982	CABO ISOLADO DE 6 mm²	m	3	5,58	16,74
SINAP-0868	CABO DE COBRE NU 25mm²	m	24	20,38	489,12
SINAP-3379	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE 5/8" x 2400m	und	4	47,65	190,60
SINAP-0425	CONECTOR CABO-HASTE, f 3/4" PARA ATERRAMENTO	und	8	4,52	36,16
SINAP-11837	GRAMPO DE LINHA VIVA CABO PRINCIPAL 10mm²	und	3	48,58	145,74
SINAP-1550	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO PARA CABO DE 25mm	und	3	8,11	24,33
SETOR SECUNDÁRIO BT ISOLADA - SEM ILUMINAÇÃO					
SINAP-1094	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBOS	und	2	17,33	34,66
SINAP- 3398	ISOLADOR ROLDANA	und	2	4,53	9,06
M LOCAL	BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO BT	und	1	35,00	35,00
SINAP-0379	ARRUELA QUADRADA	und	2	0,90	1,80
M.LOCAL	CONECTOR PERFURANTE 25-120 x 25-120mm²	und	3	13,54	40,62
M.LOCAL	CONECTOR DRV CUNHA ESTRIBO	und	1	10,00	10,00
SINAP-0439	PARAFUSO DE MÁQUINA DE Φ 5/8" x 300mm	und	2	11,54	23,08
Custo Total de Material (R\$)					14.565,45

CUSTO EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA + MATERIAL (R\$)

R\$ 17.457,65

BDI 25,73%

R\$ 4.491,85

PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)

R\$ 21.949,50

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
 Engº Eletricista
 CREA- 091.533.820/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVIÇO: Instalação de Luminária led para Iluminação Pública de 68-97 W Completa com Braço de 3m - Padrão Urbano
 COMP. - 2.16 SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020
 CÓDIGO IL-BQ-3 LU 100WPU-CER PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1,00 und

1.0- EQUIPAMENTOS

Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (R\$)		Custo Horário (R\$)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	Guindauto Hidraulico cap 6200 kg ou 8T em caminhao topo SI	CHP	0,50	0,90	0,10	188,25	39,18	86,67
	Guindauto Hidraulico cap 6200 kg ou 8T em caminhao topo SI	CHI						-
Custo Horário de Equipamentos (R\$)								86,67

2.0- MÃO DE OBRA

Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Horário (R\$)
	ELETRICISTA DE REDE (sinap 88264)	h	1,00	23,64	23,64
	AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	1,00	18,02	18,02
	SERVENTE (sinap 88316)	h	1,00	15,60	15,60
Custo Horário de Mão de Obra (R\$)					71,06

3.0- MATERIAL

CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)
SETOR SECUNDÁRIO					
SINAP-0379	ARRUELA QUADRADA	und	2	0,90	1,80
SINAP-0439	PARAFUSO DE MÁQUINA DE Ø 5/8" x 300mm	und	2	11,54	23,08
COTAÇÃO	BRAÇO RETO COM SAPATA Ø 48 a 60mm x 3,00m	und	1	185,00	185,00
M LOCAL	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	und	1	574,74	574,74
SINAP-0984	CABO DE COBRE ISOLADO DE 2,5mm².	m	7	3,49	24,43
Custo Total de Material (R\$)					809,05
CUSTO EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA + MATERIAL (R\$)					R\$ 966,78
BDI 25,73%					R\$ 248,75
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)					R\$ 1.215,53

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
 Engº Eletricista
 CREA-091.553.820-3



PREI MUNICIPAL DE CANTÁ



Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



Av

SERVIÇO: Instalação de Chave Porta Fúsvel CPF Xs 100A com Fusível
 COMP. - 3.1 SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020
 CÓDIGO CPF-CF MT-CER PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1,00 und

1.0- EQUIPAMENTOS

Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (R\$)		Custo Horário (R\$)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	Guindauto Hidraulico cap 6200 kg ou 8T em caminhao topo SINAP 5928	CHP	0,5000	0,20	0,80	188,25	39,18	34,50
	Guindauto Hidraulico cap 6200 kg ou 8T em caminhao topo SINAP 5930	CHI						-

Custo Horário de Equipamentos (R\$)

R\$ 34,50

2.0- MÃO DE OBRA

Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Horário (R\$)
	ELETRICISTA DE REDE (sinap 88264)	h	2,0000	23,64	47,28
	AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	2,0000	18,02	36,04
	SERVENTE (sinap 88316)	h	1,0000	15,60	15,60

Custo Horário de Mão de Obra (R\$)

R\$ 126,51

3.0- RELAÇÃO DE MATERIAL E CUSTOS UNITÁTIOS

CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)
SINAP-5047	CHAVE PORTA FUSIVEL XS DE 100 A	und	1	274,65	274,65
SINAP-11837	GRAMPO DE LINHA VIVA CABO PRINCIPAL 10mm²	und	1	48,58	48,58
COTAÇÃO	ELO FUSIVEL DE 2 a 5H	und	1	3,50	3,50
SINAP- 1564	GRAMPO PARALELO BIMETALICO PARA CABO DE 10mm² 1/0	und	1	9,28	9,28
SINAP-38132	FIO DE COBRE NU 16 mm²	kg	1	87,49	87,49

Custo Total de Material (R\$)

R\$ 423,50

CUSTO EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA + MATERIAL (R\$)

R\$ 584,51

BDI 25,73%

R\$ 160,39

PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)

R\$ 734,90

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
 Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
 Engº Eletricista
 CREA- 091.533.820-3



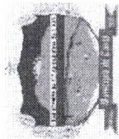
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SERVICO: Estaiamento de Ancoragem Rede B.T e M.T										
COMP. - 3.2		SINAPI - NOVEMBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO : 15/12/2020								
CÓDIGO ESTAI- ANCORA CER		PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1,00 und								
1.0- EQUIPAMENTOS										
Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (R\$)		Custo		
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário (R\$)		
	Guindauto Hidraulico cap 6200 kg ou 8T em caminhao topo SINAP 5928	CHP	1,0000	0,20	0,80	188,25	39,18	68,99		
	Guindauto Hidraulico cap 6200 kg ou 8T em caminhao topo SINAP 5930	CHI						-		
Custo Horário de Equipamentos (R\$)								R\$	68,99	
2.0- MÃO DE OBRA										
Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)		Custo Horário (R\$)				
	ENCARREGADO DE TURMA (sinap 90780)	h	1,0000	27,59		27,59				
	ELETRICISTA DE REDE (sinap 88264)	h	2,0000	23,64		47,28				
	AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	2,0000	18,02		36,04				
	SERVENTE (sinap 88316)	h	1,0000	15,60		15,60				
Custo Horário de Mão de Obra (R\$)								R\$	126,51	
3.0- RELAÇÃO DE MATERIAL E CUSTOS UNITÁTIOS										
CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)		Custo total (R\$)				
COTAÇÃO	CABO DE AÇO 1/4"	m	15	4,50		67,50				
SINAP-7569	HASTE DE ANCORA DE 2,400mm x 16mm (5/8")	und	1	53,75		53,75				
SINAP-11274	ALÇA PREFORMADA PARA ESTAI SG4500	und	3	1,68		5,04				
COTAÇÃO	ISOLADOR CASTANHA - TIPO CARRILHA	und	1	10,00		10,00				
SINAP-0427	ALÇA CONTRA POSTE GPH	und	1	6,22		6,22				
SINAP-7581	SAPATILHA PARA ESTAI	und	3	3,27		9,81				
COTAÇÃO	BLOCO DE CONCRETO PARA ESTAI	und	1	70,00		70,00				
Custo Total de Material (R\$)								R\$	222,32	
CUSTO EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA + MATERIAL (R\$)								R\$	417,82	
BDI 25,73%								R\$	107,51	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)								R\$	625,33	

EM BRANCO

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
 Eng.º Eletricista
 CREA-091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
 Engº Eletricista
 CREA - 091.533.820-3

OBRA: IMPLANTACAO DE ELETRIFICACÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR.

REFERÊNCIA: SINAPI 05/2021 - NÃO DES.

LOCAL: NA VILA SERRA GRANDE II , MUNICÍPIO DE CANTÁ - RR

BDI: 25,73

DATA: JULHO DE 2021.

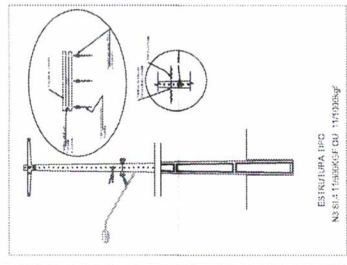
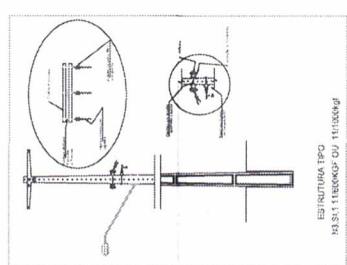
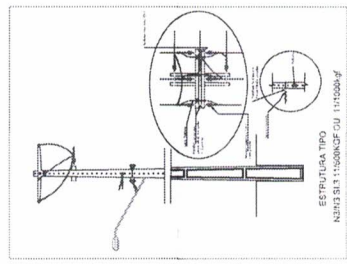
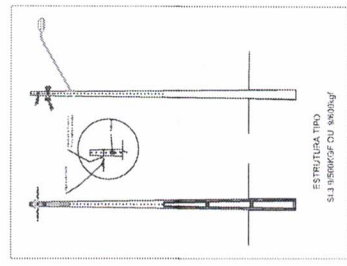
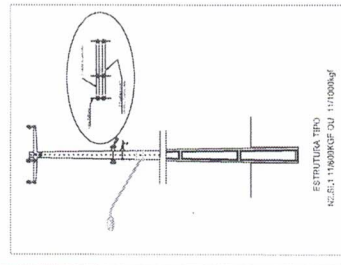
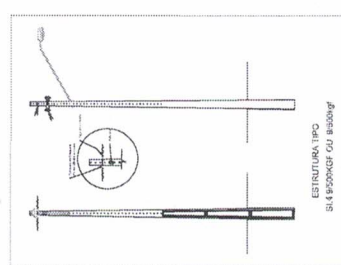
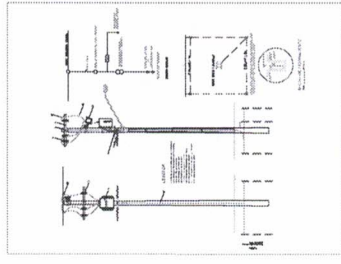
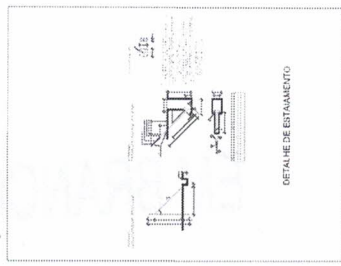
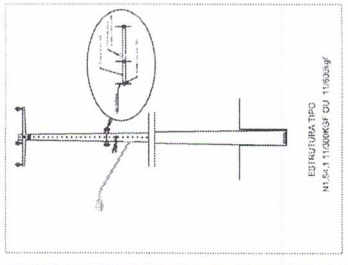
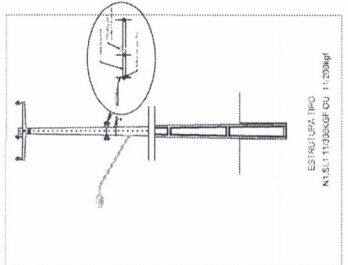
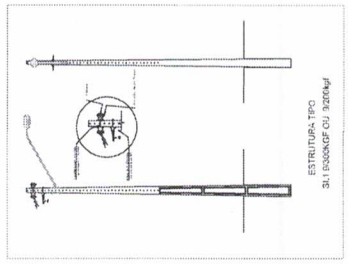
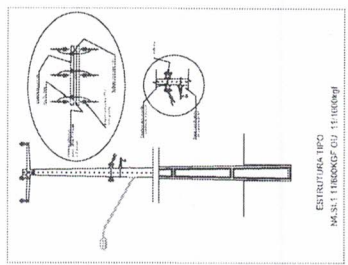
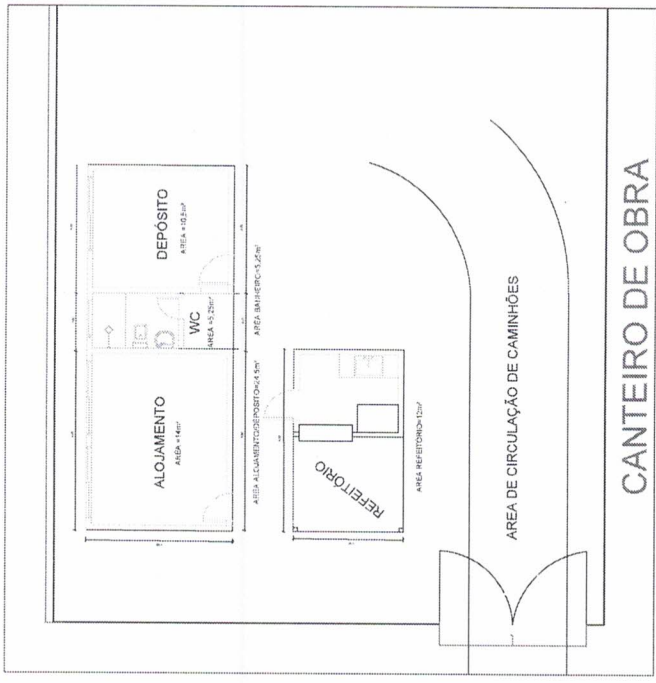
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

META	ETAPA	Discriminação	Valor	DIAS		
				30	60	90
1		IMPLANTACAO DE ELETRIFICACÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR.	R\$ 1.153.200,00			
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 89.887,70 7,8%	R\$ 35.955,08 40%	R\$ 26.966,31 30%	R\$ 26.966,31 30%
	2.0	SERVIÇOS DE INSTALACÃO DE REDE ELÉTRICA INCLUINDO REVITALIZACÃO - SISTEMA URBANO	R\$ 1.055.854,30 91,6%	R\$ 316.756,30 30%	R\$ 369.549,01 35%	R\$ 369.549,01 35%
3.0	INSTALACÃO DE ACESSÓRIOS		R\$ 7.458,00 0,65%	R\$ 745,80 10%	R\$ 2.983,20 40%	R\$ 3.729,00 50%
TOTAL EM (R\$)				R\$ 353.457,18 31%	R\$ 399.498,52 65%	R\$ 400.244,32 100%
T. ACUMULADO (R\$)				R\$ 353.457,18	R\$ 752.955,70	R\$ 1.153.200,02
T. ACUMULADO %				31%	65%	100%

Revisado conforme --ANA 7812



Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 059
CANTARR



PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ESTRUTURA	PROJETO DE INSTALAÇÕES	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PROJETO DE SANEAMENTO	PROJETO DE VED. À QUIMA	PROJETO DE VED. À TERRA	PROJETO DE VED. À ÁGUA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO	PROJETO DE VED. À VIBRAÇÃO	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO SONORA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO LUMINOSA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO TÉRMICA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO QUÍMICA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO BIOLÓGICA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO ACÚSTICA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO TÉRMICA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO QUÍMICA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO BIOLÓGICA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO ACÚSTICA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ESTRUTURA	PROJETO DE INSTALAÇÕES	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PROJETO DE SANEAMENTO	PROJETO DE VED. À QUIMA	PROJETO DE VED. À TERRA	PROJETO DE VED. À ÁGUA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO	PROJETO DE VED. À VIBRAÇÃO	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO SONORA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO LUMINOSA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO TÉRMICA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO QUÍMICA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO BIOLÓGICA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO ACÚSTICA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO TÉRMICA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO QUÍMICA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO BIOLÓGICA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA	PROJETO DE VED. À POLUIÇÃO ACÚSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



FOLHA DE CONFERÊNCIA

Revisado conforme - ANA 7812

Conveniente: **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (SUDAM)**

Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ-RR**

Nome do Projeto: **IMPLANTACAO DE ELETRIFICACÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR.**

Local da Obra: **NA VILA SERRA GRANDE II , MUNICÍPIO DE CANTÁ - RR**

Valor Total: R\$ 1.153.200,00

Valor do Convênio: R\$ 1.152.000,00

Valor Contrapartida: R\$ 1.200,00

Convênio 149/202 SICONV- 898328/2020 Número da PROPOSTA 002624/2020

ORÇAMENTO - SINAPI SEM DESONERAÇÃO MAIO DE 2021 EMITIDO EM 12/06/2021

Documentos que compõem o Projeto Básico - Conferência

.Declaração Lei 13.161/15	<input checked="" type="checkbox"/>	OK
. ART do Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	OK
. Indic. Eng. Fiscalização	<input checked="" type="checkbox"/>	OK
. Memorial Descritivo	<input checked="" type="checkbox"/>	OK
. Especificação Técnicas	<input checked="" type="checkbox"/>	OK
. Orçamento Detalhado	<input checked="" type="checkbox"/>	OK
. Memória de Cálculo BDI	<input checked="" type="checkbox"/>	OK
.Memoria de Cálculo	<input checked="" type="checkbox"/>	OK
. Composições de Custo	<input checked="" type="checkbox"/>	OK
.Cron. Fisico-Financeiro	<input checked="" type="checkbox"/>	OK
. Plantas do Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	OK
. Mapas ou Croquis	<input checked="" type="checkbox"/>	OK
. Fotos	<input checked="" type="checkbox"/>	OK
. CD-ROM	<input checked="" type="checkbox"/>	OK

Resp. Técnico

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
Engº Eletricista
CREA-091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá

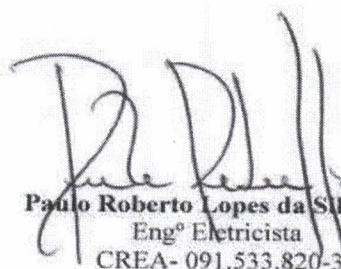


DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE - SINAPI

OBJETO: IMPLANTACAO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR, Convênio: 149/2020 e SICONV 898328/2020.

DECLARO, para os devidos fins que a elaboração dos quantitativos utilizados em planilha do projeto em referência, esta compatível com o projeto e que os preços unitários adotados estão em conformidade com o banco de dados do SINAPI SEM desoneração de Maio de 2021 disponibilizado em 16 de Junho de 2021, e com base no SICRO RR de janeiro de 2021 para transporte sendo este o mais recente na disponível na data de elaboração do projeto, e para itens ausentes nos bancos de dados citados, foram adotados cotações de referências regionais e locais com no mínimo três referencias, sendo adotado o valor menor conforme consta nas peças técnicas de orçamento.

CANTÁ, 20 de Agosto de 2021.


Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
Engº Eletricista
CREA- 091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá




DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

OBJETO: IMPLANTACAO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR, Convênio: 149/2020 e SICONV 898328/2020.

André Luis Costa de Castro, nacionalidade brasileiro, portador do CPF 622.904.103-06, na condição de Prefeito Municipal do Cantá-RR, **DECLARA**, sob as penalidades dalei, para fins de comprovação junto ao Ministério da Defesa, que a localidade denominada Serra Grande II localizadas na Zona Rural do Município, faz parte da área territorial do município de Cantá-RR e é de domínio público.

O projeto atenuante ao convênio em epígrafe, está em sintonia com as diretrizes da prefeitura Municipal quanto ao uso das ruas, seguindo as orientações técnicas alinhadas no ato da elaboração do projeto, bem como, alinhado aos interesses dos munícipes que residem na Localidade.

CANTÁ, 20 de Agosto de 2021.



ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito do Cantá-RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



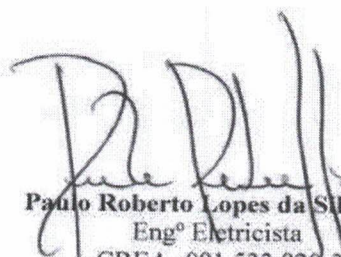
DECLARAÇÃO DE USO DE DESONERAÇÃO

OBJETO: IMPLANTACAO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR, Convênio: 149/2020 e SICONV 898328/2020.

DECLARO, para os devidos fins que a alternativa adotada no orçamento do projeto em tela foi o SEM DESONERAÇÃO com valor **R\$ 1.153.200,00**, pois se tornou a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada, alcançou uma maior área a ser beneficiada, ou seja, comparado ao orçamento Desonerado o qual com aplicação do mesmo quantitativo resultou em **R\$ 1.190.319,39**, ou seja, **R\$ 37.119,39** a maior que o valor do Convênio.

Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes para empreendimentos dessa natureza.

CANTÁ, 20 de Agosto de 2021.


Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
Engº Eletricista
CREA- 091.533.820-3



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20210088917



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

RNP: 0915338203

Registro: 0915338203RR

2. Dados do Contrato

Contratante: KMR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 40.312.052/0001-18

RUA DAS MARGARIDAS

Nº: SN

Complemento:

Bairro: DAS ORQUIDEAS

Cidade: PACARAIMA

UF: RR

CEP: 69309550

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.400,00

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado

Ação Institucional: Nenhum

3. Dados da Obra/Serviço

RUA renato costa de almeida

Nº: 100

Complemento: predio

Bairro: centro

Cidade: Cantá

UF: RR

CEP: 69390000

Data de Início: 03/06/2021

Previsão de término: 03/01/2022

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: prefeitura de cantá

CPF/CNPJ: 01.612.682/0001-56

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1792 - PRIMARIA	1,64	km
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1792 - PRIMARIA	1,64	km
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1793 - SECUNDÁRIA	2,74	km
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1793 - SECUNDÁRIA	2,74	km
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1793 - SECUNDÁRIA	1,31	km
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1793 - SECUNDÁRIA	1,31	km
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1795 - AÉREA	6,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1795 - AÉREA	6,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > ILUMINAÇÃO > #1824 - PÚBLICA	121,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > ILUMINAÇÃO > #1824 - PÚBLICA	121,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO E PROJETO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 898328/2020: ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE CANTA-RR NA VILA SERRA GRANDE II. SERVIÇOS: INSTALAÇÃO DE 1,64KM DE REDE TRIFÁSICA CABO 1/0 AWG CAA 13,8KV, INSTALAÇÃO DE 2,740M REDE TRIFÁSICA EM CABO BT3#70mm²+70mm², INSTALAÇÃO 1,310KM DE REDE DE B.T. EM CABO BT3#120mm²+70mm²CAA, INSTALAÇÃO DE 6UND DE SUBESTAÇÕES TRIF. DE 75kVA 11/600kgf E INSTALAÇÃO DE 121 LUMINÁRIAS LED 68-97W EM BRAÇO DE 3M.

6. Declarações

- Declaro para os devidos fins que não possuo nenhuma ART de execução registrada, em andamento em outro regional. Sendo assim, declaro ainda estar ciente da impossibilidade de registrar ARTs de execução junto a outro regional, enquanto durar os contratos no Estado de Roraima, sob pena de sanções previstas na legislação vigente junto ao sistema CONFEA/CREA.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: cYD8C
Impresso em: 08/09/2021 às 09:53:19 por: , ip: 187.40.116.249

www.crearr.org.br
Tel: (95) 3623-6522

atendimento@crearr.org.br
Fax: (95) 3224-9093





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR



Página 2/2

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20210088917

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

5296/2004.

7. Entidade de Classe _____
NENHUMA

Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
Engº Eletricista
CREA- 091.533.820-3

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Cantá-RR de *Setembro* de *2021*
Local data
PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JUNIOR - CPF: 014.335.024-29

KMR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS BELLI - CNPJ: 40.312.052/0001-18
Raimeri Schneider Leite de Lima
Raimeri Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 03/09/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8207556003

EM BRANCO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: cYD8C
Impresso em: 08/09/2021 às 09:53:19 por: , ip: 187.40.116.249






PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO

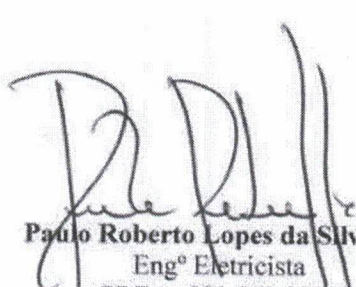
A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ - RR**, CNPJ N. **06.086.732/0001-22**, indica o Engenheiro Eletricista **Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.**, CREA-091.533.820-3, para o acompanhamento e fiscalização da execução da Obra de: **IMPLANTACAO DE ELETRIFICACÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR**, perante o **MINISTÉRIO DA DEFESA NO DEPARTAMENTO CALHA NORTE**.

CANTÁ, 20 de Agosto de 2021.



ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito do Cantá-RR

Aceito a indicação:


Paulo Roberto Lopes da Silva Jr.
Engº Eletricista
CREA- 091.533.820-3



MINISTERIO DA DEFESA
PLATAFORMA -BRASIL



Nº / ANO DA PROPOSTA:

002624/2020

OBJETO:

IMPLANTACAO DE ELETRIFICACÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Esta proposta visa oferecer infraestrutura na distribuição de energia elétrica na Vila Serra Grande no Município de Cantá-RR. A necessidade vem da expansão urbana da cidade onde algumas áreas necessitam da implantação de rede e melhorias na infraestrutura de Iluminação nas vilas do Município,ressaltando ainda o perigo por falta de iluminação publica.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O objetivo da eletrificação com iluminação publica esta em consonância com a função do programa do MINISTÉRIO DA DEFESA, na modalidade eletrificação e iluminação, que consiste de atendimento ao consumidor final em nível de media e baixa tensão 220 a 127v. Os recursos foram previamente definidos e distribuidos para atender o arranjo elétrico em distribuição ate o consumidor final.

PÚBLICO ALVO:

220 famílias de baixa renda da Vila Serra Grande no Município de Cantá, pequenos agricultores, em condições de vulnerabilidade, de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, vulneráveis e dependentes de idosos, crianças extremamente pobres, pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, devido a falta de fornecimento de energia elétrica na Vila, que fazem parte de uma de População de 13.902 hab, tendo o IDHM de 0,619 em 2010.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Energia de qualidade e ininterruptamente, fomentando atividades domesticas, sociais, educacionais e comerciais incluindo a oportunidade de geração de renda, nos serviços de iluminação publica de qualidade visando oferecer Segurança de trafegabilidade de veículos.

RESULTADOS ESPERADOS:

O objetivo do projeto de ELETRIFICACÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR, com disposição de atendimento em tensão 13,8 e 7,96kV oferecendo energia elétrica á comunidade desassistida desse serviço, tão essenciais para o desenvolvimento de uma sociedade como Saúde, Educação, Segurança, melhorando a qualidade de vida das pessoas, sendo assim a proposta esta em conformidade com as diretrizes do programa.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 52000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA DEFESA	
CPF DO RESPONSÁVEL: 569.290.567-15	NOME DO RESPONSÁVEL: UBIRATAN POTY	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios Bloco O Anexo I – Brasília - DF		CEP DO RESPONSÁVEL: 70049-900



2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE:

01.612.682/0001-56

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE CANTA

ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA, 100

CIDADE:

CANTA

UF:

RR

CÓDIGO

MUNICÍPIO:
0028

CEP:

69390000

E.A.:

Administração
Pública Municipal

DDD/TELEFONE:

95991338910

BANCO:

001 - BANCO DO BRASIL SA

AGÊNCIA:

2617-4

CONTA CORRENTE:

589985

CPF DO RESPONSÁVEL:

140.151.962-87

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARLOS JOSE DA SILVA

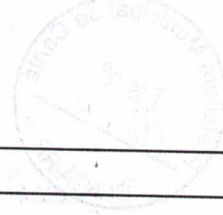
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:

RUA RENATO COSTA DE ALMEDIA, SA - CENTRO

CEP DO RESPONSÁVEL:

69390000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:			RS 1.153.200,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			RS 1.153.200,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2020		RS 1.152.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			RS 1.200,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			RS 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			RS 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	19/06/2020		
FIM DE VIGÊNCIA:	04/06/2023		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023		

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Eletrificação Rural de baixa e média tensão na vila serra grande II no município de Cantá-RR.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 1.153.200,00	
Início Previsto: 19/06/2020	Término Previsto: 04/06/2023	Valor Global: R\$ 1.153.200,00	
UF: RR	Município: 0028 - CANTA	CEP: 69390-000	
Endereço: Serra Grande II, Município do Canta/RR.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 7.458,00	Início Previsto: 19/06/2020	Término Previsto: 04/06/2023
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA INCLUINDO REVITALIZAÇÃO - SISTEMA URBANO			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 1.055.854,30	Início Previsto: 19/06/2020	Término Previsto: 04/06/2023
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: SERVICOS PRELIMINARES.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 89.887,70	Início Previsto: 19/06/2020	Término Previsto: 04/06/2023

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA DEFESA

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.152.000,00
DESCRIÇÃO: Eletrificação Rural de baixa e média tensão na vila serra grande II no município de Cantá-RR.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.152.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CANTA

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.200,00
DESCRIÇÃO: Eletrificação Rural de baixa e média tensão na vila serra grande II no município de Cantá-RR.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.200,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SERVIÇOS PRELIMINARES				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Serra Grande II, Município do Canta/RR.				
CEP: 69390-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0028 - CANTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 89.887,69	V.TOTAL: RS 89.887,69
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Serra Grande II, Município do Canta/RR.				
CEP: 69390-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0028 - CANTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 7.458,00	V.TOTAL: RS 7.458,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SERVIÇOS PRELIMINARES				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Serra Grande II, Município do Canta/RR.				
CEP: 69390-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0028 - CANTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 0,01	V.TOTAL: RS 0,01
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA INCLUINDO REVITALIZAÇÃO - SISTEMA URBANO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Serra Grande II, Município do Canta/RR.				
CEP: 69390-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0028 - CANTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS	V.TOTAL: RS 1.055.854,30
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	RS 1.153.200,00	RS 1.153.200,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	RS 1.153.200,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de capacidade técnica - (2) (1).pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

declaracao de contrapartida (4).pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Despacho Decisório nº 149-2020.pdf

Parecer Técnico Inicial nº 149-2020.pdf

Termo de Convênio nº 149-2020.pdf



fechar X

Loading Image...

Usuário: ANTONIO BORGES GUIMARAES

CPF: 510.000.002-25

21/01/2022 19:23-n/a Sair do Sistema

Cadastro
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastrros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar Convênio](#)[Notas de Empenho](#)

Notas de Empenho

52000 - MINISTERIO DA DEFESA

Convênio 898328/2020

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[NFs \(Legado\)](#)

[Execução Concedente](#)

[NFs Execução Conveniente](#)

[DH](#)

[OPs/OBs](#)

[Verificação do Resultado do Processo Licitatório](#)

[Acompanhamento de Obras](#)

[Ajustes do PT](#)

[Prorroga de Ofício](#)

[TAs](#)

[Apostilamentos](#)

Dados do Empenho

Número da Minuta

202000000158

Número do Empenho

2020NE800156

UG Emitente

110594

Data de Emissão

08/05/2020

Tipo do Empenho

Global

Situação do Empenho

Enviado

Valor Original do Empenho

R\$ 1.152.000,00

Descrição

DE ACORDO COM OBJETO DO CV 149/DPCN/2020, NC 000707, CONFORME
DESPACHO Nº 772/DICONV, DE 06/05/2020.

Caracteres restantes: 468

Favorecido

01.612.682/0001-56 - MUNICIPIO DE CANTA

Amparo Legal

104 - Não se aplica

Célula Orçamentária

Esfera Orçamentária

1

Fonte de Recurso



0188000000

Natureza Despesa 444251

UG Responsável

0

Plano Interno

PTRES

175815

Passivo Anterior

Há Passivo Anterior? Não

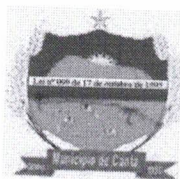
Listagem de Itens do Empenho

Subelemento	Descrição do Item
42	IMPLANTACAO DE ELETRIFICACÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR.

[Detalhar Item](#)

[Histórico](#)

[Voltar](#)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
"Construindo uma Nova História"
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DUPLICIDADE DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

Eu, **Carlos Jose da Silva**, CPF nº **140.151.962-87**, Prefeito Municipal de **Cantá**, DECLARO, para fins de celebração do Convênio nº **898328/2020** com o Programa Calha Norte do Ministério da Defesa, na qualidade de representante legal do proponente junto ao Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, que o presente Plano de Trabalho e demais acessórios foram apresentados para apreciação, SOMENTE, junto a esse Órgão e em nenhum outro ente da Administração Pública, ficando, portanto, sujeito às sanções civis, administrativas e penais cabíveis no caso de comprovada a falsidade ideológica.

Cantá/RR, 25 de Maio de 2020.

Carlos José da Silva
CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ



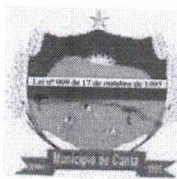
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
"Construindo uma Nova História"
GABINETE DO PREFEITO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO QUANTO A OBSERVÂNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA
GESTÃO FISCAL**

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto ao Ministério da Defesa - Departamento do Programa Calha Norte, que esta Prefeitura Municipal de Cantá encontra-se regular quanto a comprovação de divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas, relativas à receita e à despesa, em atendimento ao art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Cantá/RR, 25 de Maio de 2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
"Construindo uma Nova História"
GABINETE DO PREFEITO



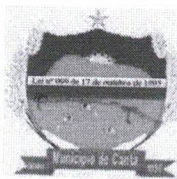
**DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DE PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O
OBJETO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE**

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de avaliação de critérios objetivos de percentual incidente sobre o objeto do Convênio nº **898328/2020**, que o Município de Cantá, visando a construção de mecanismos de apoio e viabilização de iniciativas de desenvolvimento, apresenta o seguinte quadro de incidência:

- a. Plano Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR como área de atuação onde o município está incluído;
- b. Índice de Desenvolvimento Humano - IDH 0,619;
- c. Habitantes do Município em 13.902, população conforme último censo 2010;
- d. Expectativa da população sobre a realização do objeto proposto ficará entorno de 100% das pessoas que serão beneficiadas com a conclusão do objeto;
- e. Renda per capita do Município Percentual da população com rendimento nominal mensal percapita de até 1/2 salário mínimo conforme censo 2010;
- f. As pessoas a serem beneficiadas pelo objeto do convênio serão entorno de 120 crianças, 72 adultos e 21 idosos que serão atendidas com a conclusão o objeto.

Cantá/RR, 25 de Maio de 2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ



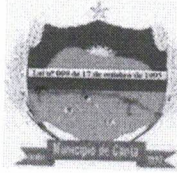
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
"Construindo uma Nova História"
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, **Carlos Jose da Silva**, CPF nº **140.151.962-87**, Prefeito Municipal de **Cantá**, DECLARO, para fins de celebração do Convênio nº **898328/2020** com o Programa Calha Norte do Ministério da Defesa, que o Município:

- I - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos a que se referem os arts. 155 e 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, quando comprovada a ausência do fato gerador, consoante os arts. 155 e 156, inciso III, da Constituição Federal;
- II - atende ao disposto nos arts. 167, inciso III, e 212 da Constituição Federal e no art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - operações de crédito não excedem o montante das despesas de capital, nos termos do inciso III do art. 167 da Constituição Federal, ou encontra-se em fase de adaptação, conforme permissivo do art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que veda a realização de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995;
- III - cumpre o limite da despesa total com pessoal, constante do anexo do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), que trata da Despesa com Pessoal, observado o disposto do inciso XI do art. 22 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;
- IV - cumpre o limite das dívidas consolidada e mobiliária, constante do anexo do RGF que trata da Dívida Consolidada Líquida, inciso XI do art. 22 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- V - cumpre o limite das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, constante do anexo do RGF que trata das Operações de Crédito, conforme inciso XI do art. 22 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- VI - cumpre o limite de inscrição em Restos a Pagar, aplicável para o último ano do mandato, constante do anexo RGF que trata da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, conforme inciso XI do art. 22 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- VII - cumpre os limites de Despesas de Caráter Continuado do Conjunto das Parcerias Público Privadas, comprovado por meio de análise do anexo XVII do RREO do 6º bimestre, de acordo com o inciso XIV do art. 22 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- VIII - atende o disposto na alínea "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT-CF/88), quanto à regularidade ao Pagamento de Precatórios Judiciais, conforme inciso XV do art. 22 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;

IX – declara a inexistência de situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias, nos termos do art. 33 c/c inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), conforme inciso XVII do art. 22 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016; e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
"Construindo uma Nova História"
GABINETE DO PREFEITO

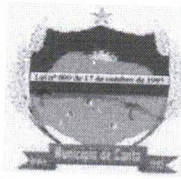


X – mantém arquivado à disposição do Ministério da Defesa e outros Órgãos competentes, para fins de auditoria, as provas documentais referentes aos itens I a IX.

Declaro estar ciente de que a presente declaração é prestada nos termos do art. 2º do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e que qualquer inexatidão nos itens I a VIII acima implicará na rescisão do Convênio/Contrato de Repasse que vier a ser celebrado, e sujeitará o declarante às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Cantá/RR, 25 de Maio de 2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
"Construindo uma Nova História"
GABINETE DO PREFEITO



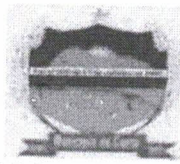
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 92 DA LEI Nº 13.303, DE 2016.

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto ao Ministério da Defesa - Departamento do Programa Calha Norte, que esta Prefeitura Municipal de Cantá não possui em seus registros nenhuma Empresa Mercantil e Atividades Afins, das informações relativas às empresas públicas e sociedades de economia mista a ela vinculada, em atendimento ao parágrafo único do art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Segue anexo, documento comprobatório de remessa das informações relativas às empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas a este Município, para a respectiva Junta Comercial ou para o Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa (recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada).

Cantá/RR, 10 de Junho de 2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
"Construindo uma Nova História"
GABINETE DOPREFEITO



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para fins de comprovação junto ao MINISTÉRIO DA DEFESA, Programa Calha Norte, que a Prefeitura Municipal do Cantá/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.682/0001-56, dispõe de recursos orçamentários, no corrente exercício, necessários à contrapartida da proposta de Convênio nº 898328/2020, objeto sendo IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSAO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ, no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), e que a mesma deverá ser atendida por meio de recursos financeiros, conforme elementos orçamentários abaixo:

Unidade Orçamentária: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Unidade de Despesa: 245 – obras e instalação

Elemento: 04.122.0010.2.027

Rubrica: 4.4.90.51.00

Cantá/RR, 10 de Junho de 2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:



Página: 24

Exercício: 2020

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*14)

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçadc
04			ADMINISTRACAO	
04.122			ADMINISTRACAO GERAL	615.990,00
04.122.0010			ADMINISTRAÇÃO GERAL	615.990,00
				615.990,00
04.122.0010.2.022			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	184.792,00
04.122.0010.2.022	3390.14.00	235	DIARIAS - CIVIL	
1.001	Recursos Ordinários			3.895,00
				3.895,00
04.122.0010.2.022	3390.30.00	236	MATERIAL DE CONSUMO	
1.001	Recursos Ordinários			73.760,00
				73.760,00
04.122.0010.2.022	3390.36.00	237	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	
1.001	Recursos Ordinários			19.480,00
				19.480,00
04.122.0010.2.022	3390.39.00	238	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
1.001	Recursos Ordinários			38.958,00
				38.958,00
04.122.0010.2.022	4490.51.00	239	OBRAS E INSTALACOES	
1.001	Recursos Ordinários			19.480,00
				19.480,00
04.122.0010.2.022	4490.52.00	240	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.001	Recursos Ordinários			29.219,00
				29.219,00
04.122.0010.2.023			ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SEMINFRA	342.656,00
04.122.0010.2.023	3190.04.00	241	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.001	Recursos Ordinários			164.475,00
				164.475,00
04.122.0010.2.023	3190.11.00	242	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
1.001	Recursos Ordinários			102.797,00
				102.797,00
04.122.0010.2.023	3190.13.00	243	OBRIGACOES PATRONAIS	
1.001	Recursos Ordinários			75.384,00
				75.384,00
04.122.0010.2.027			CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS A SEREM FIRMADOS COM A UNIÃO E ESTADO	88.542,00
04.122.0010.2.027	3390.39.00	244	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
1.001	Recursos Ordinários			35.417,00
				35.417,00
04.122.0010.2.027	4490.51.00	245	OBRAS E INSTALACOES	
1.001	Recursos Ordinários			53.125,00
				53.125,00
15			URBANISMO	
15.451			INFRA-ESTRUTURA URBANA	520.465,00
15.451.0011			MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS E PREDIOS PÚBLICOS	343.381,00
				88.542,00
15.451.0011.2.024			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	88.542,00
15.451.0011.2.024	3390.30.00	246	MATERIAL DE CONSUMO	
1.001	Recursos Ordinários			17.708,00
				17.708,00
15.451.0011.2.024	3390.36.00	247	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	
				13.281,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
"Construindo uma Nova História"
GABINETE DO PREFEITO



Declaro, para fins de comprovação junto ao MINISTÉRIO DA DEFESA– Programa Calha Norte, que a Prefeitura Municipal de CANTÁ/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.682/0001-56, dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto da Proposta nº 2624/2020, de acordo com o inciso V do art. 16 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, nos seguintes termos:

1.1. A Prefeitura Municipal do CANTÁ possui setor de convênios e subvenções, com locação de Aline do Nascimento Sousa, com atribuição de gerir, celebrar, executar e prestar contas dos instrumentos celebrados, de acordo com o Art. 22, inciso XXII, parágrafo 22 da portaria interministerial nº 424, de 2016, alterada pela portaria interministerial nº 114 de 07 de maio de 2018, vigente a partir de 1º de agosto de 2018 com a formação de Bacharel em Direito, Técnica em sistema de convênios.

1.2. Pessoal Qualificado: Estrutura organizacional: coordenação de convênios Aline do Nascimento Sousa, e ainda a comissão permanente de Licitação com a seguinte formação: Kelly Vasconcelos como Presidente da CPL, Secretário de Infraestrutura Narivaldo Dias Assunção e Richard Noronha de Souza - Engenheiro

CREA nº 090065044RR.

1.3. Estrutura Organizacional: A Prefeitura Municipal de Cantá/RR dispõe em sua estrutura organizacional uma secretaria de Infraestrutura da qual o convenio será executado. Tendo Gabinete do secretário, assessoria Jurídica, Planejamento, secretaria de Finanças, os quais estarão com seu corpo técnico a disposição para execução do Objeto proposto no Convênio. O Município conta ainda com uma Comissão Permanente de Licitação (CPL) que é responsável pela realização das Licitações de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.4. Instalações: O Município possui sede com espaço físico adequado que conta sala disponíveis para cada setor, dotada de computadores, Notebooks, impressoras Multifuncionais, com acesso à Internet e instrumentos de fiscalização, entre outros que surgirem durante a execução de convênios.



1.5. Equipamentos: O Município possui os equipamentos necessários para os cumprimentos das funções administrativas necessárias a execução do convênio tais como: computador com acesso à internet e impressora, e instrumento de fiscalização, entre outros surgirem durante a execução de convênios.

Dessa forma, o Município encontra-se apto e perfeitamente ajustado a executar as metas especificadas no Plano de Trabalho constante da Plataforma + Brasil.

CANTA-RR, 17 de Junho de 2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

CARLOS JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL - SG
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS - DICONV

PARECER Nº 278/DICONV/DPCN/SG-MD

PARECER TÉCNICO Nº: 278/DICONV/DIENG/DPCN/SG-MD

PROCESSO Nº: 60414.000425/2020-31

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSIÇÃO DO CONVÊNIO Nº 898328/2020.

REFERÊNCIA: Lei nº 13.898, de 2020 (LDO-2020); Lei nº 13.978, de 2020 (LOA-2020); Lei nº 8.666, de 1993; Decreto nº 6.170, de 2007; Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016; e Portaria Normativa nº 115/GM-MD, de 2019.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

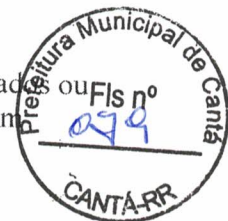
1.1. Considerando:

- a. que a análise técnica das proposições relativas aos convênios constitui a validade do planejamento da ação a ser executada;
- b. que a fase simultânea (acompanhamento e fiscalização) e a posterior (verificação dos resultados e prestação de contas) dependem fundamentalmente dos parâmetros fixados na fase antecedente;
- c. que o interesse do proponente em celebrar instrumento, evidenciado por intermédio da apresentação de proposta/plano de trabalho, contendo descrição do objeto, justificativas, estimativas de recursos financeiros, previsão de prazo de execução e informações relativas à sua capacidade técnica e gerencial para execução do objeto; e
- d. que é competência e responsabilidade do concedente a análise e aceitação da documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas, inclusive a aprovação do projeto básico e/ou termo de referência, em consonância com os objetos padronizados pelo Programa.

2. DA ANÁLISE

2.1. Demonstração das Características Essenciais do Convênio:

- a. **objeto proposto:** o presente convênio tem como objeto "IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR", conforme detalhado no plano de trabalho; e



b. **objetivo a ser alcançado:** realizar transferências de recursos financeiros da União para Estados e Municípios, por intermédio de convênios, visando à execução de projeto de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

2.2. Proposta/Plano de Trabalho:

- a. **objeto:** foi identificado de forma precisa, suficiente e clara, de acordo com os objetivos e diretrizes do Programa;
- b. **justificativas, benefícios a serem obtidos, viabilidade técnica e econômica, necessidades locais, oportunidade e conveniência da proposição:** foi apresentada justificativas enunciando as razões para a celebração do instrumento, contendo a caracterização dos interesses recíprocos, com levantamento geral sobre a população a ser beneficiada, o problema a ser resolvido e as necessidades locais, viabilidade técnica e econômica, os anseios da parceria para a melhoria da qualidade de vida das comunidades a serem beneficiadas e os resultados esperados com a melhoria de infraestrutura básica;
- c. **capacidade técnica e gerencial do conveniente para executar objeto proposto:** o conveniente apresentou declaração informando que possui em seu quadro de servidores, profissionais qualificados e especializados para realização das demandas e serviços necessários a execução do objeto propostos;
- d. **adequação das metas, etapas e prazos de execução:** a proposta/plano de trabalho aprovado, apresenta descrição do objeto a ser executado, em consonância com a relação dos objetos padronizados pelo Programa, com definição das metas, etapas/fases e prazos de execução a serem atingidos; e
- e. **compatibilidade entre os cronogramas de execução do objeto, de desembolso, da regularidade do plano de aplicação dos recursos e da contrapartida financeira:** existe previsão de prazo para a execução, consubstanciada, em um cronograma de execução do objeto, no respectivo cronograma de desembolso e no plano de aplicação detalhado dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do conveniente.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta/plano de trabalho aprovado, passível de aceitação para celebração de convênio, com fulcro na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, nos termos das minutas-padrão aprovadas pela Consultoria Jurídica, conforme Parecer Referencial nº 00005/2020/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 15 de maio de 2020, incluso no Processo MD nº 60414.000405/2020-60, encontra-se sujeito à aprovação definitiva, em ato do concedente, observado o prazo estabelecido, da condição suspensiva, na cláusula terceira do termo de convênio a ser firmado entre os partícipes.

4. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, após análise adstrita aos aspectos formais da proposição do pleito, conclui-se pela viabilidade e adequação da proposta/plano de trabalho aos objetivos do Programa, levando-se em consideração todos os fatores envolvidos na consecução da avença, entre os quais se incluem os atos previstos à celebração do convênio.

À consideração superior.

Brasília, 27 de maio de 2020.

ANTÔNIO MARCOS PEREIRA DE ALMEIDA

Gerente da Divisão de Engenharia

CARLOS ALBERTO SILVA

Gerente da Divisão de Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva, Gerente**, em 28/05/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Pereira de Almeida**, Gerente, em 01/06/2020, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2326076** e o código CRC **E5D10AB7**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL - SG
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS - DICONV

Despacho Decisório nº 609/DICONV/DPCN/SG-MD, de 29 de maio de 2020.

Processo nº 60414.000425/2020-31

Interessado: Prefeitura Municipal de Cantá/RR

Assunto: Análise Técnica da Proposição do Convênio nº 898328/2020

Documento vinculado: Parecer Técnico Nº: 278/DICONV/DIENG/DPCN/SG-MD, de 27 de maio de 2020.

1. Aprovo o Parecer Técnico supracitado (2326076), nos termos elaborados pela Divisão de Convênios e Divisão de Engenharia e determino a adoção dos procedimentos necessários à celebração do convênio, em consonância com o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
2. Encaminhe-se os presentes autos à DICONV, para as providências que o caso requer.

UBIRATAN POTY
Diretor

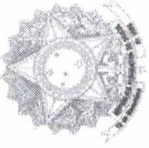


Documento assinado eletronicamente por **Ubiratan Poty, Diretor**, em 02/06/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2334248** e o código CRC **914CD7E1**.

DIVISÃO DE CONVÊNIOS/DICONV
NUP Nº60414.000425/2020-31



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL-SG
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN

**CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº
898328/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA DEFESA, E O
MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, inscrito no CNPJ sob no 14.665.070/0001-73, com sede em Brasília-DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento do Programa Calha Norte, **UBIRATAN POTY**, portador do CPF nº 569.290.567-15, e Carteira de Identidade nº 109.682.061-6 MD/EB, nomeado pela Portaria nº 3.743, de 05/09/2019, publicada no Diário Oficial da União de 09/09/2019, com fundamento no art. 9º, II, e art. 23, X, do Anexo VII da Portaria Normativa nº 12/GM-MD, de 14 de fevereiro de 2019, e o **MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.682/0001-56, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF nº 140.151.962-87 e da Carteira de Identidade nº 128233 SSP/RR, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações e Portaria Normativa nº 115/GM-MD, de 26 de dezembro de 2019, consoante o processo administrativo no 60414.000405/2020-60 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico, propostos pelo **CONVENENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE**, na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e que não haja alteração do objeto.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo **CONVENIENTE** e à respectiva aprovação pelo setor técnico do **CONCEDENTE**:

- I - projeto básico, nos termos do art. 1º, § 1º, XXVII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- II - cadastro do **CONVENIENTE** atualizado na Plataforma +Brasil no momento da celebração;
- III - plano de sustentabilidade do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, § 13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- IV - licença ambiental prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;
- V - comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do art. 23 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - declaração de Conformidade em Acessibilidade e da Lista de Verificação de Acessibilidade, devendo ambos os documentos serem assinados pelo Responsável Técnico do projeto e preenchidos nos moldes do Anexo I e II da IN-MPDG nº 02, de 09 de outubro de 2017; e
- VII - ... (outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do plano de trabalho).

Subcláusula Primeira. O **CONVENIENTE** deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia **30/11/2021**.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo **CONCEDENTE** e, se aceito(s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o **CONCEDENTE** comunicará o **CONVENIENTE**, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do Convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24, § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do Projeto Básico, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo **CONCEDENTE** do Projeto Básico, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo nas demais cláusulas deste Convênio, são obrigações dos Partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema do Governo Federal, e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- b) transferir ao **CONVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do



- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico, aceitos pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva ART;
- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;
- f) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- i) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- j) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao **CONCEDENTE** sempre que houver alterações;
- k) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por investimentos;



- l) manter os documentos relacionados ao instrumento () prazo de 10 (dez) anos, contados da data em () foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- m) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- n) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- o) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- p) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- q) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- r) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, por a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste convênio, consoante o disposto no Manual do DPCN, disponível em www.defesa.gov.br/arquivos/programa_calha_norte/manuais/convenios-contratos-repasse-normasinstrucoes.pdf e na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- s) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras' da Secretaria de Comunicações Social da Presidência da República;
- t) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- u) manter o **CONCEDENTE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- v) permitir ao **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- w) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual;
- x) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;
- y) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestação dos cidadãos relacionadas ao Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- z) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

- aa) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou **Convênio** - CTEF;
- bb) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no Plano de Trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;
- cc) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços de engenharia, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 12.462, de 2011, da Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e 5 Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- dd) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- ee) apresentar, por ocasião do último boletim de medição, o Laudo de Conformidade em Acessibilidade e respectiva ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, observadas a Lista de Verificação de Acessibilidade e as soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade.
- ff) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- gg) registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições; e
- hh) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, e da IN-MPDG Nº 02, de 9 de outubro de 2017, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, encaminhando expressa declaração neste sentido ao **CONCEDENTE** após homologada a licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 1.080 (um mil e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por solicitação do **CONVENIENTE** mediante termo aditivo, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Primeira. O **CONCEDENTE** prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Segunda. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 (seja “de ofício”, seja mediante termo aditivo), somente será admitida nas hipóteses de que trata o art. 27, § 3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 1.153.200,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil e duzentos reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:



I - R\$ 1.152.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA), publicada no DOU de 20/01/2020, UG 110594, assegurado pela Nota de Empenho nº 2020NE800156, vinculada ao Programa de Trabalho nº 05.244.6012.1211.0014, PTRES 175815, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 188, Natureza da Despesa 444251; e

II - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), relativos à contrapartida do **CONVENIENTE**, de que trata o art. 75 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 329, de 23 de dezembro de 2019 do Município de Cantá/RR.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do **CONCEDENTE**.

Subcláusula Segunda. O **CONVENIENTE** obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Terceira. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo **CONCEDENTE** e/ou **CONVENIENTE** nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 1.153.200,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil e duzentos reais), será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila.

Subcláusula Quarta. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao **CONVENIENTE** integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do **CONVENIENTE**.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENIENTE** serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do **CONVENIENTE** exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade **CONVENIENTE** ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) cumprimento das condições suspensivas constante neste instrumento; e

b) conclusão da análise técnica e aprovação do processo licitatório pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula Terceira. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quarta. Exceto no caso de liberação em () celta única, a liberação das demais parcelas ao **CONVENENTE** ficará condicionada a(o):

a) execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente; e

b) apresentação pelo **CONVENENTE** dos boletins de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do piso mínimo dos níveis previstos nos incisos I e II do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo **CONCEDENTE** referente à primeira parcela não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste instrumento.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo **CONVENENTE**, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. A execução financeira será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV.

Subcláusula Oitava. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua prorrogação motivada, conforme previsto no art. 41, §§ 19 e 20 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente prorrogados, conforme autoriza o art. 41, §§ 19 e 20 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos de receita serão depositados e geridos na Conta Única do Tesouro Nacional, e enquanto não empregados na sua finalidade, serão remunerados pela taxa aplicável a essa conta, exceto nos casos em que características operacionais específicas não permitam a movimentação financeira pelo sistema de caixa único, em que poder-se-á utilizar a regra excepcional de depósito fora dessa conta, nos termos da Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Segunda. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o **CONVENENTE**:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma desembolso do Plano de Trabalho, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI; e

II - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única

Subcláusula Décima Terceira. Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo **CONCEDENTE** ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, prorrogações atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do **CONVENENTE** com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

III - o **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE** ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.



Subcláusula Décima Quarta. Os recursos dest. Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE em caderneta de poupança de instituição financeira pública oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sétima. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

- I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Quinta; e
- II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Oitava. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Sétima, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Nona. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Sétima, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Vigésima. Após o fim do prazo do bloqueio da conta, mencionado na Subcláusula Décima Nona, não havendo comprovação da retomada da execução, o instrumento deverá ser rescindido, cabendo ao CONCEDENTE:

- I - solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
- II - analisar a prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Primeira. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima Segunda. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

Subcláusula Vigésima Terceira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;



II - realizar despesas em data anterior à vigência do c)ênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por 10 serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do **CONCEDENTE**; e

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo **CONVENIENTE** mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio **CONVENIENTE**, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I - por ato da autoridade máxima do **CONCEDENTE**;

II - na execução do objeto pelo **CONVENIENTE** por regime direto; e

III - no ressarcimento ao **CONVENIENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENIENTE** incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e



V - a meta, etapa ou fase do plano de trabalho relativa a pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, bem como de equipamentos ou materiais que tenham peso significativo no orçamento das obras, o desbloqueio de parcela para pagamento de respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - os equipamentos ou materiais que tenham peso significativo no orçamento das obras estejam posicionados nos canteiros;
- III - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamento; e
- IV - o fornecedor ou o **CONVENIENTE** apresentem um carta fiança bancária ou instrumento congêneres no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo **CONVENIENTE**, após a assinatura do presente Convênio e após o aceite do projeto básico ou emissão do laudo de análise técnica pelo **CONCEDENTE**, devendo a publicação do extrato dos editais ser feita no Diário Oficial da União, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo **CONVENIENTE**.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do Convênio e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo **CONVENIENTE**, e aceite pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula Terceira. Na contratação de bens, obras ou de serviços de engenharia com recursos do presente Convênio, o **CONVENIENTE** deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quarta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Quinta. A comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do **CONVENIENTE**, responsável pela licitação, e deverá ser inserida na Plataforma +Brasil, após a homologação da licitação.

Subcláusula Sexta. O **CONCEDENTE** deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo **CONVENIENTE**, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame ou submissão a uma hipótese do art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e



IV - fornecimento de declaração expressa firmada por () representante legal do **CONVENIENTE** ou regi () na Plataforma +Brasil, que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sétima. Compete ao **CONVENIENTE**:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e de serviços de engenharia, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilidade da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

III - prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - abster-se de incluir, no contrato celebrado para a execução do objeto deste Convênio, obras, serviços, aquisições, locações ou quaisquer outros itens estranhos aos definidos no Plano de Trabalho, sob pena de adoção das medidas cabíveis por parte do **CONCEDENTE**;

V - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º e 5º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão de conta bancária específica do Convênio;

VII - cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, encaminhando por meio de declaração de seu representante legal do órgão ou entidade pública responsável pela licitação, a qual deverá ser inserida na Plataforma +Brasil ou encaminhada ao **CONCEDENTE** após a homologação da licitação;

VIII - em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitados os limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - para a execução do objeto deste Convênio, caso o regime de execução adotado seja o de empreitada por preço global, deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico que integrar o edital de licitação, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993; e

X - registrar as informações referentes às licitações realizadas e aos contratos administrativos celebrados, para aquisição de bens e serviços necessários a fim de executar o objeto do convênio, na Plataforma +Brasil, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização dos referidos procedimentos. (Diretriz nº 004, de 2010 da Comissão Gestora do SICONV).

Subcláusula Oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou contratação de empresas que constem:



- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;
 - II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
 - III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- Subcláusula Nona.** O **CONVENIENTE** deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a execução da obra, a prestação do serviço ou a entrega do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante proposta do **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o **CONVENIENTE** demonstrar, a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma do arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o **CONVENIENTE**, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O **CONCEDENTE** designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENIENTE** na Plataforma +Brasil; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o **CONCEDENTE** deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. A conformidade financeira deverá ser aferida durante toda a execução do objeto, devendo ser complementada pelo acompanhamento e avaliação do cumprimento da execução física do cumprimento do objeto, quando da análise da prestação de contas final.



Subcláusula Quarta. O **CONCEDENTE** deverá ()er as condições necessárias à realização da ()vidades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, bem como visitas **in loco** considerando os marcos de execução do cronograma físico, podendo ainda ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**.

Subcláusula Quinta. No exercício das atividades de acompanhamento da execução do objeto, o **CONCEDENTE** poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, incisos II e § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Sexta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o **CONCEDENTE** suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o **CONVENIENTE** para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Sétima. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o **CONCEDENTE**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário.

Subcláusula Oitava. Prestadas as justificativas, o **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Nona. Caso as justificativas não sejam acatadas, o **CONCEDENTE** abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o **CONVENIENTE** regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Décima. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do **CONVENIENTE** devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação de devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Décima Primeira. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Nona, ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do art. 6º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vista à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do **CONVENIENTE** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima Segunda. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Sexta, Sétima e Nona serão realizadas por meio de correspondência com Aviso de Recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda do secretária similar e para o Poder Legislativo relativos ao **CONVENIENTE**.

Subcláusula Décima Terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos

recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilidade administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Quarta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do **CONCEDENTE** por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo **CONVENENTE**, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao **CONCEDENTE**. O **CONVENENTE** responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Quinta. O **CONCEDENTE** comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos arts. 7º, § 3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo **CONVENENTE** e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II - apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART da prestação de serviços de fiscalização e a serem realizados; e
- III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelo art. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada pela Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do convênio, a qual deverá ser registrada pelo **CONCEDENTE** no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão de execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações apresentados pelo **CONVENENTE** na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:



I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IV - termo de compromisso por meio do qual o **CONVENIENTE** obriga-se a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e

V - termo de compromisso de utilização dos bens remanescentes para assegurar a continuidade de programa governamental, com regras e diretrizes de utilização.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o **CONVENIENTE** não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil, nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O **CONCEDENTE** deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula; e

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários a análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo **CONCEDENTE** os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o **CONCEDENTE** notificará o **CONVENIENTE** para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, § 9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, § 9º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com Aviso de Recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao **CONVENIENTE**, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o **CONVENIENTE** não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O **CONCEDENTE** terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.



eventual ato de aprovação de prestação de contas deva ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao **CONCEDENTE** prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo **CONCEDENTE** poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o **CONCEDENTE** poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do **CONCEDENTE**, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do art. 6º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo **CONCEDENTE** poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor do **CONVENENTE** prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores, sem prejuízo, se presentes os requisitos para tal, da eventual responsabilização destes últimos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção do Convênio, o **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão **CONCEDENTE**, obrigase a recolher à Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 110594 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.



III - o valor correspondente às despesas comprovadas em documentos inidôneos ou impugnados, atual, o monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** e os da contrapartida do **CONVENENTE**, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do **CONVENENTE** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o **CONCEDENTE** deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do **CONVENENTE**, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007, e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O **CONVENENTE** deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao **CONCEDENTE** com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e



f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Subcláusula **Quarta**, da Cláusula Oitava deste instrumento, situação em que incumbirá ao **CONCEDENTE**;

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o **CONCEDENTE** providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O **CONCEDENTE** notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O **CONVENENTE** obriga-se a:

I - caso seja município, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - identificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, a estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da Plataforma + Fácil exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;



III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os participantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDEENTE:

Brasília, 19 de junho de 2020.

UBIRATAN POTY

Diretor

Pelo CONVENENTE:

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cantá/RR

Testemunhas:

ANTÔNIO MARCOS PEREIRA DE ALMEIDA

Gerente da Divisão de Engenharia

CARLOS ALBERTO SILVA

Gerente da Divisão de Convênios





Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva, Gerente**, em 04/08/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ubiratan Pofy, Diretor**, em 04/08/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Pereira de Almeida, Gerente**, em 04/08/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **carlos jose da silva, Usuário Externo**, em 25/11/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2538068** e o código CRC **D70AEB9E**.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/06/2020 | Edição: 117 | Seção: 3 | Página: 9

Órgão: Ministério da Defesa/Secretaria-Geral



EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 898328/2020, Nº Processo: 60414000425202031, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Convenente: MUNICIPIO DE CANTA CNPJ nº 01612682000156, Objeto: IMPLANTACAO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MEDIA TENSÃO NA VILA SERRA GRANDE II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR., Valor Total: R\$ 1.153.200,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.200,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 1.152.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 202ONE800156, Valor: R\$ 1.152.000,00, PTRES: 175815, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44425142, Vigência: 19/06/2020 a 04/06/2023, Data de Assinatura: 19/06/2020, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº 569.290.567-15, Convenente: CARLOS JOSE DA SILVA CPF nº 140.151.962-87.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Ao Senhor (a),
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ
Endereço: Av. Renato Costa Almeida, 100, Centro

Referência: Ofício N° 093/2021 GAB/PMC

Prezado Senhor(a),

Informamos que procedemos à análise do Projeto de Eletrificação Rural: Melhorias e implantação de iluminação pública na Vila Serra Grande II no município de Cantá - RR, objeto do convênio 0149/2020, tendo o mesmo sido APROVADO, estando de acordo com as normas e padrões vigentes.

CARACTERÍSTICAS DA REDE	
REDE MT RD 3#1/0 AWG CAA	1,64 km
REDE BT RD 3x1x120mm ² (70mm ²)	1,31 km
REDE BT RD 3x1x70mm ² (70mm ²)	2,74 km
SUBESTAÇÕES TRIFÁSICAS 75 kVA	06 und.

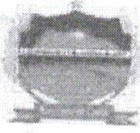
Durante a execução da obra e para que a rede elétrica seja conectada ao sistema de distribuição da Roraima Energia devem ser atendidos pelo empreendedor:

- Entrega dos Laudos de Ensaio e Termo de Garantia dos Postes;
- Carta de Conclusão da obra;
- Comprovação de devolução de todos os materiais retirados da rede;
- Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução;
- Apresentação do Projeto Como Construído ("As Built");
- Termo de transferência dos ativos da rede;
- Termo de garantia dos ativos utilizados na rede;
- Notas Fiscais de postes, cabos, transformadores e demais materiais para construção da rede;

Cabe ainda observar que todo serviço a ser realizado na rede da Roraima Energia deverá ser previamente comunicado e ter o cronograma autorizado formalmente pela empresa.

Esclarecemos que esta aprovação tem validade de 01 ano contado a partir da data de emissão. Caso o empreendimento não ocorra nesse período, a aprovação fica sem efeito, devendo vossa senhoria apresentá-lo novamente para análise técnica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA



LICENÇA PRÉVIA L.P. N.º 06/2021

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições outorgada pelo Exmo. Srº Prefeito Municipal, através do **Decreto N.º 314/2019**, utilizando-se da sua competência que se trata o artigo N.º 6 da Resolução **CONAMA N.º 237/1997**. Em obediência a esta Resolução, convênio Biparti **FEMARH** e **SEMMA/CANTÁ** em 14.02.2009 e **Lei Municipal N.º 215/2009** que dispõe sobre a política de proteção e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população do município de Cantá, e da outras providências, resolve licenciar: por estar em conformidade com a legislação vigente para Uso e Ocupação do Solo.

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CPF/CNPJ: 06.086.732/0001-22

ENDEREÇO: AVENIDA RENATO DA COSTA ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CENTRO.

MUNICÍPIO: CANTÁ-RR.

ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE CANTÁ, VILA SERRA GRANDE II, REFERENTE CONVÊNIO 149/2020 E SINCONV 898328/2020.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: VILA SERRA GRANDE II, ZUNA RURAL, MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.

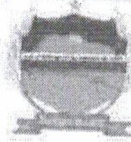
PROCESSO N.º: 108/2021

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 15/10/2023

Esta licença autoriza, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA a desenvolver a atividade supracitada, cuja validade está condicionada ao cumprimento das exigências e recomendações expressa no verso desta Licença.

Cantá - RR, 15 de outubro de 2021.

CLÁUDIO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 094/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA



CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Nº 114/2021

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgada pelo Exmo. Srº Prefeito Municipal, através do Decreto N.º 314/2019, utilizando-se da sua competência que se trata o artigo N.º 6 da Resolução CONAMA N.º 237/1997. Em obediência a esta Resolução e Lei Municipal N.º 215/2009 que dispõe sobre a política de proteção e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população do município de Cantá, e dá outras providências, resolve remeter certidão, por estar em conformidade com a legislação vigente para Uso e Ocupação do Solo no Município de Cantá-RR (Lei N.º 305 de 15 de dezembro de 2017), a:

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CPF/CNPJ: 06.086.732/0001-22

ENDEREÇO: AVENIDA RENATO DA COSTA ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CENTRO.

MUNICÍPIO: CANTÁ-RR.

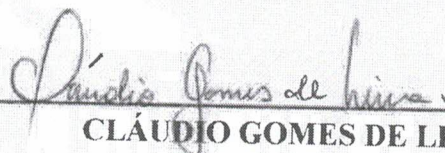
ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE CANTÁ, VILA SERRA GRANDE II, REFERENTE CONVÊNIO 149/2020 E SINCONV 898328/2020.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: VILA SERRA GRANDE II, ZUNA RURAL, MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.

PROCESSO Nº: 108/2021.

VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS.

Cantá - RR, 15 de outubro de 2021.



CLÁUDIO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 094/2021

RECOMENDAÇÕES/ EXIGÊNCIAS:

- 1- ESTA CERTIDÃO NÃO SUBSTITUI QUALQUER TIPO DE DOCUMENTO EXIGIDO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE PRETENDIDA;
- 2- ESTA CERTIDÃO NÃO PERMITE E NÃO AUTORIZA QUALQUER TIPO DE INTERVENÇÃO OU ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO;
- 3- ESTA CERTIDÃO É VALIDA SOMENTE PARA ATIVIDADE SOLICITADA.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
 DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE
 DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANÁLISE FINANCEIRA
 COORDENAÇÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" – Protocolo
 Zona Cívico-Administrativa 70.049-900 - Brasília/DF
 Telefone: (61) 2023-5111/5109 – Endereço eletrônico: pcn@defesa.gov.br

OFÍCIO Nº 34687/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD

Brasília, na data de assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
ANDRÉ LUIZ COSTA DE CASTRO
 Prefeito Municipal de Cantá-RR
 AV. RENATO COSTA ALMEIDA , 100 - CENTRO
 CEP: 69390-000 - Cantá-RR

Assunto: Apresentação do processo licitatório do convênio nº 149/DPCN/2020 (Plataforma + Brasil nº 898328/2020)

Senhor Prefeito,

1. Levo ao conhecimento dessa Administração Municipal que o convênio em pauta, que tem por objeto inserir “Implantação de Eletrificação Rural de Baixa e Média Tensão na Vila Serra Grande II no Município de Cantá- RR”, teve seu Projeto Básico da obra homologado pela Divisão de Engenharia, conforme Despacho nº 1647/DIENG/DPCN/SG-MD (4440256), de 14/12/2021, ao passo que a liberação do recurso correspondente ao convênio está vinculada à aceitação, por parte do concedente, do competente processo licitatório, nos termos do Art. 66 inciso II, alínea "f" Portaria Interministerial nº 424/2016.
2. Assim sendo, destacamos que o prazo para início do procedimento licitatório será de **até 60 (sessenta dias)** e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito por este concedente, com base no § 3º do art. 50, da Portaria Interministerial nº 424/2016.
3. Cabe destacar que o início das ações afetas ao procedimento licitatório, para fins de cumprimento desse prazo será considerado a partir da abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso para a despesa e deverá ser disponibilizado na Plataforma +Brasil.
4. Destarte, cumpre a este Programa emitir algumas orientações iniciais sobre os procedimentos e documentos necessários a aceitação do procedimento licitatório a serem apresentados pelo conveniente:
 - I - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, a modalidade de licitação será determinada em função do valor, conforme art. 23 da Lei nº 8.666/93, alterados por conta do Decreto nº 9.412, de 18 junho de 2018:

I - para obras e serviços de engenharia:



- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - Para execução indireta, a Portaria Interministerial nº 424/2016, em seu art. 66, alínea "j" apresenta o seguinte:

j) as obras de construção, exceto reforma ou obras lineares, deverão, necessariamente, ser contratadas por regime de execução por preço global.

III - As publicidades da fase externa do certame serão analisadas a luz do art. 21 da Lei nº 8.666/93:

I - **no Diário Oficial da União**, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - **no Diário Oficial do Estado**, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - **em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra**, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

IV - O conveniente poderá valer-se ainda de outros meios de publicidade no intuito de ampliar a publicidade.

V - O art. 44, da Portaria Interministerial nº 424/2016, veda a participação em licitações de empresas que constem negativados nos seguintes cadastros a serem apresentados ao concedente:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

TCU Site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3ArJoJ64NU1kbH7HXJrMErJgWiqq>

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O conveniente deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

VI - **A consulta consolidada do TCU, CEIS e CNIA pode ser emitida no sítio do TCU pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.**

VII - A vedação constante do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016 deve estar prevista nas cláusulas do edital de licitação, constando das condições para habilitação.

VIII - No caso específico da consulta ao SICAF, prevista no inciso II, do Art. 44, como não há obrigatoriedade de a empresa ser cadastrada no referido sistema, a consulta deverá ser realizada e o "print" da tela inserido na Plataforma +Brasil.

5. O conveniente deverá inserir no mínimo os seguintes arquivos na aba "Processo de Execução", sendo preferencialmente em formato PDF:

a) publicações realizadas em todos os meios de publicidade previstos (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e jornal diário de grande circulação);



- b) cópia do edital e seus anexos devidamente assinado;
- c) as atas do certame vinculadas/complementares da execução do certame eletrônicas ou manuais);
- d) termo de adjudicação homologação;
- e) cópia da propostas atualizadas da empresa vencedora (planilha analítica do serviços e preços);
- f) parecer jurídico de análise do Edital/Contrato;
- g) declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- h) declaração expressa do gestor municipal de cumprimento do Decreto nº 7.983, de 8 abril de 2013, conforme requer o § 4º do art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016.
- i) apresentação das consultas aos cadastros TCU, CEI, CENIA e SICAF, constantes do art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016, cujas datas devem ser compatíveis como a fase de habilitação do procedimento licitatório

6. Convém que o teor deste ofício seja levado ao conhecimento da comissão de licitação e ao controle interno para adoção das recomendações ora apresentadas.

7. O conveniente deverá registrar/inserir os documentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme Diretriz nº 004/2010 da Comissão Gestora do SICONV.

8. Por fim, nos disponibilizamos para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito dos procedimentos a serem adotados por meio dos seguintes telefones: (61) 2023-5289 Marcos Daniel ou pelo Whatsapp (61)98198-3733.

Respeitosamente,

UBIRATAN POTY

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ubiratan Poty, Diretor**, em 23/12/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4481262** e o código CRC **777E63BE**.